SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.448 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: Suspende a eficácia das Leis 1.902, 1.903, 1.904, 1.905 e 1.906, todas de 23 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme parecer favorável do Conselho do Plano Diretor do Município de Andirá (art. 61, da Lei 1.901, de 23 de dezembro de 2008), fica suspensa a eficácia das Leis 1.902/08, 1.903/08, 1.904/08, 1.905/08 e 1.906/08, todas de 23 de dezembro de 2008, desde a sua promulgação até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, por terem sido aprovadas em total afronta ao disposto no art. 83-A, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, sendo, portanto ilegais e inconstitucionais.

Art. 2º. Fica concedido efeito repristinatório à Lei n.º 1.057 de 30 de dezembro de 1991 (Lei Municipal de Zoneamento), Lei n.º 1.462 de 19 de dezembro de 2002 (Código de Obras do Município de Andirá), Lei n. 1.463 de 30 de dezembro de 2002 (Código de Posturas do Município de Andirá) e Lei n.º 604 de 09 de maio de 1978 (Fixa normas para aprovação de arruamentos, loteamentos e desmembramentos no Município de Andirá).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, através das Secretarias e Departamentos competentes, autorizado a rever de ofício ou no interesse do Administrado todos os atos praticados com fundamento nas leis descritas no art. 1.º, desde que, a revisão respeite os direitos adquiridos, o ato jurídico perfeito, e a coisa julgada.

Art. 4º. Os atos praticados sob a égide das leis descritas no art. 1.º, e contrários a estas, poderão ser convalidados desde que o ato tenha se consolidado na esfera

jurídica do administrado, e esteja evidenciada a boa-fé, o não acarretamento de lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros.

§ 1º. É obrigatório o parecer favorável do Conselho do Plano Diretor na revisão dos atos descritos no art. 3.º, bem como na convalidação dos atos descritos neste artigo, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º. Aplicam-se subsidiariamente, nos casos de dúvida, omissão, ou de interpretação d legislação municipal, as disposições da Lei Federal n.º 6.766/99 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Até o prazo máximo previsto de 180 (cento e oitenta) dias, o Executivo Municipal apresentará novos projetos de Leis conforme prevê o art. 72 da Lei 1901, de 23 de dezembro de 2008, nos quais constarão a revogação expressa das Leis ora suspensas, ressalvando eventuais direitos adquiridos.

Art. 6º. No mesmo prazo do artigo anterior o Poder Executivo, ouvido o Conselho do Plano Diretor do Município de Andirá, apresentará pontuais modificações e correções na Lei n.º 1901, de 23 de dezembro de 2008, principalmente no que se refere à implantação das medidas previstas nas disposições transitórias da referida lei, bem como adaptação do plano diretor à realidade do Município, nos termos do Estatuto das Cidades (Lei n.º 10.257/01) e CF/88, art. 30, inc. I.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2.013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:B6B86F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGIASTRO DE PREÇOS Nº. 0152/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2013 PREGÃO PRESENCIAL N º 081/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADA: LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP E.,inscrita no CNPJ sob o nº. 82.658.618/000108.
OBJETO: LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALORTOTAL.
1	CARGA DE GÁS - GLP - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS COM 13KG, RETORNÁVEL; APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS.	UNID	800	39,50	31.60000
VALOR TOTAL					42.464,00

Duração:12 (doze) meses.
Data da Assinatura:11 de Novembro de 2013
FORO: Comarca de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 11 de Novembrode 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3AB4B6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0160/2013 AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe do objeto AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP 13 KG (BUTIJÃO)**,** a empresa abaixo:

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALORTOTAL.
1	CARGA DE GÁS - GLP - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS COM 13KG, RETORNÁVEL; APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS.	UNID	800	39,50	
VALOR TOTAL					31.600,00

Barbosa Ferraz, 08 de Novembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B669627F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº. 2048/2013

Súmula: Institui Ampliação do Perímetro Urbano do Município de Barbosa Ferraz – Paraná e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que:

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu: Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º. Fica considerado perímetro urbano do Município de Barbosa Ferraz – PR, nos termos da Lei do Plano Diretor n.º 1.609/2008 e das demais Leis Municipais que dispõem sobre o Perímetro Urbano e o Parcelamento do Solo para fins Urbanos o **Lote de Terras n° 335-A-01, com área de 24.200,00m2 ou 1,00 alqueires, perímetro 769,83m2, resultante da subdivisão do lote de terras n° 335-A, matriculado sob nº. 12.595 situado na Gleba São Joaquim, parte da Gleba Corumbataí, no município de Barbosa Ferraz- PR**, com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO:
●"Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=396.459.155m e N=7.342.096,424m, situado na divisa da Avenida Curitiba; Daí segue com o rumo de 0°13'41"NE e a distância de 163,56m ate o marco '1' cravado a margem do Rio Lontra; Daí segue com rumos e distâncias de 55°31'49" SO e 104,55m ate o marco '2'; 53°32'56" SO e 26,94m até marco '3'; 47°14'13" SO e 45,72m até o marco '4'; 26°56'56" SO e 117,14m ate o marco '5'; 39°23'30" SO e 30,16m até o marco '6'; 40°33'07" SO e 16,21m até o marco '7' cravado na divisa do Lote n.º 355-A-REM; Daí segue com os seguintes rumos e distâncias de 46°44'57" NE e 16,88m ate o marco '9'; 54°21'11" NE e 37,40m até o marco '10'; 63°03'55" NE e 171,44 m ate o marco '0=PP'; inicio de descrição, fechando assim perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 24.200,00 m2".

Art. 2º - O novo perímetro urbano da cidade de Barbosa Ferraz é estabelecido pelo mapa e pelo documento da "Delimitação do Perímetro Urbano", ambos em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica ainda aprovado o prolongamento da Rua Rio Grande do Sul até o limite do lote descrito no artigo 1º e também do lote nº 335-Remanescente-1-Rem, com área de 8,9077 hectares, ou 3,6808 alqueires, subdivisão do lote de terras nº 335-Remanescente-1, situado na Gleba São Joaquim, parte da Gleba Corumbataí, em Barbosa Ferraz-Pr, matriculado sob nº 12.152 do CRI desta Comarca, que fora incluso anteriormente ao perímetro urbano através da lei nº 1.983 de 25 de Outubro de 2013.

§ 1º - Referido trecho é continuação da Rua Rio Grande do Sul e já está no perímetro urbano, visto que está inserido no segundo lote e fica entre ambos e que deverá ser destacado do mesmo e doado ao Município de Barbosa Ferraz.

§ 2º - A doação deverá ser de forma gratuita, ou seja, sem direito a indenização pelo doador proprietário, ficando por conta do Município as despesas pelo ato.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, 19 de novembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

MATRÍCULA Nº. 12.595.
Protocolo nº 55.089 - Data: 06 de Setembro de 2.013.
IMÓVEL: Lote de terras nº 335-A-01, com área de 24.200,00 m², ou 1,00 alqueire, perímetro 769,83 m, resultante da subdivisão do Lote nº 335-A, situado na Gleba São Joaquim, parte da Gleba Corumbataí, no município de Barbosa Ferraz-PR. Descrição: "Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 396.459,155 m e N= 7.342.096,424 m; Situado na divisa da Avenida Curitiba; Daí segue com o rumo de 0º13'41''NE e a distância de 163,56 m até o marco '1' cravado na margem do Rio Lontra; Daí segue com os seguintes rumos e distâncias de 55º31'49''SO e 104,55 m até o marco '2'; 53º32'19''SO e 26,94 m até o marco '3'; 47º14'13''SO e 45,72 m até o marco '4'; 26º56'56''SO e 117,14 m até o marco '5'; 39º23'30''SO e 30,16 m até o marco '6'; 40º33'07''SO e 16,21 m até o marco '7' cravado na divisa do Lote nº 355-A-REM; Daí segue com o rumo de 44º40'59''SE e a distância de 39,83 m até o marco '8' cravado no prolongamento da Rua Rio Grande do Sul; Daí segue com os seguintes rumos e distâncias de 46º44'57''NE e 16,88 m até o marco '9'; 54º21'11''NE e 37,40 m até o marco '10'; 63º03'55''NE e 171,44 m até o marco '0=PP'; ínicio desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 24.200,00 m²". (Engenheiro Florestal Sergio Cecere – CREA/TO 81.249/D; ART nº. 20133128034).
PROPRIETÁRIOS: EUGÊNIO WARKEN, brasileiro, agricultor, portador da C.I. RG nº. 2.186.590-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº.350.384.979-34, casado sob o regime de comunhão de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77 com LORI CATARINA WARKEN, brasileira, aposentada, portadora da C.I. RG nº. 5.128.292-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 740.787.049-72, residentes e domiciliados na Rua Machado de Assis, nº 522, centro, em Barbosa Ferraz-PR; JOSE MANOEL DOMINGOS, brasileiro, viúvo, lavrador, portador da CI/RG nº.2.012.406-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº.324.895.529-53, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Sul, n° 190, centro, em Barbosa Ferraz-PR; DONIZETI

BEZERRA DOMINGOS, brasileiro, operador de máquinas, portador da C.I. RG nº. 56.082.224-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº.734.986.889-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com MARIA LUCIA PEREIRA, brasileira, do lar, portadora da C.I. RG nº. 969.422-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 563.499.804-25, residente e domiciliado na Rua Rodinei Schonfelder, n° 147, bairro Jardim Guaíba, em Sorocaba-SP; CLEIDE DOMINGOS BEZERRA DE DEUS, brasileira, doméstica, portadora da C.I. RG nº. 55.111.958-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº.677.255.709-34, casada sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com JOSÉ IVO DE DEUS, brasileiro, encarregado de obra, portador da C.I. RG nº. 35.768.912-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 666.852.229-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Augusto, n° 86, bairro São Guilherme III, em Sorocaba-SP; ALDO DOMINGOS BEZERRA, brasileiro, operador de máquinas, portador da C.I. RG nº. 5.077.024-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº.734.986.539-20, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com CLEUSA HELENA RODRIGUES DA CUNHA BEZERRA, brasileira, do lar, portadora da C.I. RG nº. 8.164.760-7-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.237.689-96, residente e domiciliado na Rua Rodinei Schonfelder, nº 147, bairro Jardim Guaíba, em Sorocaba-SP; MARIA JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora da C.I. RG nº. 6.877.088-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº.677.255.469-87, casada sob o regime de separação obrigatória de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, motorista, portador da C.I. RG nº. 6.216.204-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 350.942.902-82, residente e domiciliado na Rua Norberto Nunes da Silva, nº 294, bairro Rocio Grande, em São Francisco do Sul-SC; JOSÉ CARLOS DOMINGOS, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da C.I. RG nº. 3.436.934-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 530.628.099-49, residente e domiciliado no Conjunto João Aquino Rocha, nº 24, Quadra 002, Maracanã, em Santana do Ipanema-AL; EDSON DOMINGOS BEZERRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da C.I. RG nº. 1.450.159-SSP-AL, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.509.364-06, residente e domiciliado no Sítio Jaqueira, em Santana do Ipanema-AL; CLÁUDIO BEZERRA DOMINGOS, brasileiro, agricultor, portador da C.I. RG nº. 3.932.911-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº.542.920.429-34, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com ROSALINA DAMATA DOMINGOS, brasileira, do lar, portadora da C.I. RG nº. 7.248.656-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.068.259-06, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 190, Centro, em Barbosa Ferraz-PR; CLAUDINEI DOMINGOS BEZERRA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da C.I. RG nº. 57.121.003-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.067.909-97, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 72, Centro, em Barbosa Ferraz-PR e CIDINEY DOMINGOS BEZERRA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da C.I. RG nº. 6.236.696-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.265.599-87, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 72, Centro, em Barbosa Ferraz-PR.
Imóvel cadastrado no Incra sob o nº 950.181.465.267-1 – Mod. Fiscal 20,0 ha – Nº Mod. Fiscais 0,2335 – FMP 2,0 ha – CCIR 2006/2007/2008/2009. Número do imóvel na Receita Federal – NIRF: 5.542.516-0.
REGISTROS ANTERIORES: R.01 e R.02 da Matrícula nº 10.023 do Lv 02-RG deste Serviço.
OBS.: O IMÓVEL PERTENCE AOS CONDÔMINOS NA PROPORÇÃO DE 51,82% PARA EUGÊNIO WARKEN; 24,09% PARA JOSE MANOEL DOMINGOS E 24,09% PARA DONIZETI BEZERRA DOMINGOS, CLEIDE DOMINGOS BEZERRA DE DEUS, ALDO DOMINGOS BEZERRA, MARIA JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DOMINGOS, EDSON DOMINGOS BEZERRA, CLÁUDIO BEZERRA DOMINGOS, CLAUDINEI DOMINGOS BEZERRA E CIDINEY DOMINGOS BEZERRA.

Barbosa Ferraz, 30 de Setembro de 2.013.

O Oficial Substituto

FERNANDO PEREIRA MOUTINHO

R.01/12.595.
Protocolo nº 55.089 - Data: 06 de Setembro de 2.013.
TÍTULO: Divisão Amigável
TRANSMITENTES: JOSE MANOEL DOMINGOS, já qualificado, DONIZETI BEZERRA DOMINGOS, CLEIDE DOMINGOS BEZERRA DE DEUS, ALDO DOMINGOS BEZERRA, já qualificados, representados por JOSE MANOEL DOMINGOS, já qualificado, nos termos da procuração lavrada às fls.053, livro nº 1661, pelo 2º Tabelionato de Notas de Sorocaba-SP; MARIA JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA, já qualificada, representada por JOSE MANOEL DOMINGOS, já qualificado, nos termos da procuração lavrada às fls.252, livro nº 122, pelo 1º Tabelionato de Notas de São Francisco do Sul-SC, JOSÉ CARLOS DOMINGOS, EDSON DOMINGOS BEZERRA, já qualificados, representados por JOSE MANOEL DOMINGOS, já qualificado, nos termos da procuração lavrada às fls.142, livro nº 151, pelo 1º Tabelionato de Notas de Santana do Ipanema-AL; CLÁUDIO BEZERRA DOMINGOS, CLAUDINEI DOMINGOS BEZERRA e CIDINEY DOMINGOS BEZERRA, já qualificados, representados por JOSE MANOEL DOMINGOS, já qualificado, nos termos da procuração lavrada às fls. 158 a 160, livro nº 66, pelo Tabelionato de Notas de Barbosa Ferraz-PR.
ADQUIRENTE: EUGÊNIO WARKEN, já qualificado.
Anuentes: MARIA LUCIA PEREIRA, JOSÉ IVO DE DEUS, CLEUSA HELENA RODRIGUES DA CUNHA BEZERRA, representados por JOSE MANOEL DOMINGOS, já qualificado, nos termos da procuração lavrada às fls.053, livro nº 1661, pelo 2º Tabelionato de Notas de Sorocaba-SP, ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA, já qualificado, representado por JOSE MANOEL DOMINGOS, já qualificado, nos termos da procuração lavrada às fls. 252, livro nº 122, pelo 1º Tabelionato de Notas de São Francisco do Sul-SC e ROSALINA DAMATA DOMINGOS, já qualificada, representada por JOSE MANOEL DOMINGOS, já qualificado, nos termos da procuração lavrada às fls. 158 a 160, livro nº 66, pelo Tabelionato de Notas de Barbosa Ferraz-PR.
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Divisão Amigável de 03 de Setembro de 2.013, lavrada às fls. 143 a 149, livro nº 0118, pelo Tabelionato de Notas de Barbosa Ferraz-PR.
AQUISIÇÃO: A totalidade da área do imóvel desta matrícula.
VALOR: Atribuído o valor de R$.60.000,00 (sessenta mil reais).
CONDIÇÕES: Não constam.
ITBI: Apresentou declaração de não incidência expedida em 29/08/2013 pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-PR. Isento do recolhimento do Funrejus de acordo com o art. 3º, VII, b, 5 e 17, da Lei nº 12.216 de 15/07/1998.
Emls. 4.312,00 VRC = R$.607,99.

Barbosa Ferraz, 30 de Setembro de 2.013.

O Oficial Substituto

FERNANDO PEREIRA MOUTINHO

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6167EDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2049/2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar a Lei Municipal nº 1.986/2012.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **GILSON ANDREI CASSOL**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar em sua totalidade a Lei Municipal nº 1.986/2012, de 02 de Novembro de 2012.

Parágrafo Único - Trata-se à aludida Lei da Doação de terrenos a ***COAPROCOR – Cooperativa Agroindustrial de Corumbataí do Sul e Região*** para fins de construção e instalação do Barracão Comercial e Industrial, visando incentivar e apoiar o financiamento da agricultura familiar no Município de Barbosa Ferraz.

Art. 2º - A referida revogação tem como base legal o acordo amigável entabulado entre as partes, no qual ficou pactuado que o Poder Executivo Municipal irá disponibilizar outro imóvel para fins de construção e instalação do Barracão Comercial e Industrial, visando incentivar e apoiar o financiamento da agricultura familiar em nosso Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.986/2012.

Barbosa Ferraz, 19 de Novembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4DAEC7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº. 2050/2013

Súmula: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que:

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu: Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as normas gerais para sua adequada aplicação, estabelecendo as novas normas concernentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar e ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 2º A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito Municipal, far-se-á por meio das seguintes linhas de ação:
I - políticas sociais básicas;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - municipalização do atendimento;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações municipais, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, na forma desta lei;
III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
IV - manutenção do Fundo Municipal, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista a sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II

Das Entidades de Atendimento

Art. 4º As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - prestação de serviços à comunidade;

VI - liberdade assistida;

VII – semi-liberdade;

VIII - internação.

Art. 5º As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, deverão proceder à inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo especificar os regimes de atendimento na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária.
§ 2º As regras sobre o procedimento de inscrição, requisitos e obrigações das entidades, bem como a sua fiscalização, obedecem às disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

TÍTULO II
Dos Instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
III - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Seção I
Disposições gerais
Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz (CMDCA) é um órgão deliberativo, formulador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, com composição paritária de seus membros.
Seção II
Composição, requisitos, processo de escolha, natureza jurídica e perda da função
Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz (CMDCA) é composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e 03 (três) representantes das Entidades Sociais.
Art. 9º A Assembléia Geral de Entidades Sociais e/ou Conferência Municipal, realizar-se-á a cada 02 (dois) anos e será convocada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em atividade, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato.
Parágrafo Único. O Presidente do CMDCA em atividade presidirá a Assembléia Geral de Entidades Sociais, zelando pela ordem, objetividade e cumprimento das disposições desta lei.
Art. 10 A escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedece à seguinte composição:
I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 03 (três) representantes, e seus respectivos suplentes, das Entidades Sociais promovedoras do estudo, pesquisa, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem escolhidos na Assembléia Geral de Entidades Sociais
§ 1º Participarão da Assembléia Geral os líderes ou presidentes das Entidades Sociais convocadas, desde que essas entidades estejam regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º O líder ou presidente da Entidade Social terá direito a voto, devendo indicar dois candidatos à representação de sua entidade, sendo um titular e um suplente, desde que referidos candidatos sejam membros da entidade a pelo menos um ano ininterrupto.
§ 3º O representantes das Entidades Sociais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer impedimentos.
§ 4º Os representantes das Entidades Sociais não poderão ser servidores municipais.
§ 5º Feita à escolha dos titulares e suplentes que irão representar as Entidades Sociais conforme as disposições desta lei, a Assembléia Geral de Entidades Sociais encaminhará os nomes e demais dados pessoais ao Secretário de Ação Social, que no prazo de 05 (cinco) expedirá Resolução, designando-os.
§ 6º Perderá a função o membro do Conselho:
I - que não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, decisão que será tomada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;
II - que tenha sido condenado, por sentença judicial transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, ocasião em que o respectivo suplente será convocado para assumir a titularidade da função.
§ 7º A composição do CMDCA poderá ser alterada de acordo com o numero de entidades inscritas no conselho até o limite de 10 (dez) conselheiros:
Art. 11 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Seção III
Das diretrizes de atuação
Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá, pelo *quorum* de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Geral, observada a paridade entre representantes das Entidades Sociais e do Poder Executivo no momento da eleição e as demais regras especificadas no Regimento Interno do Conselho.
Art. 13 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta lei, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - zelar pela aplicação da Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Barbosa Ferraz ;

III - atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais e estaduais ou entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV - acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;

V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VII - gerir o Fundo Municipal de direitos da criança e adolescente, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII - elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, nele definindo as demais especificações quanto à escolha e atribuições do Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do CMDCA.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Ação Social disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário a eficiente atuação do CMDCA, que utilizará as instalações físicas da Secretaria.
Art. 15 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I - o calendário de suas reuniões;

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei;

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 16 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei Municipal n.º 842/1995 é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e conforme esta lei.

Art. 17 O FMDCA tem como princípios:

I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e o adolescente;

II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;

III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;

IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 18 O FMDCA tem como receita:

I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

II - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do Município;

III - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

IV - o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - Os valores das multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único. É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas; eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão sujeitos às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19 Os recursos do FMDCA serão primordialmente aplicados:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e o adolescente;

V - na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o CMDCA, o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990).

§ 2º Fica expressamente vedada à utilização de recursos do FMDCA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto os casos excepcionais aprovados pelo Plenário do CMDCA.

Art. 20 Os recursos do FMDCA serão destinados à conta bancária específica de instituição financeira oficial.

CAPÍTULO III

Do Conselho Tutelar

Seção I

Disposições Gerais

Art. 21 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 22 No Município de Barbosa Ferraz haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Seção II

Do funcionamento

Art. 23 O Conselho Tutelar funcionará em horário ininterrupto a população, em escala de atendimentos e plantões.

Parágrafo Único. Fora do dia e horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, os conselheiros distribuirão entre si, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão, sendo que para o regime de plantão o Conselheiro terá seu nome e um telefone de contato divulgado em escala previamente elaborada pelo Conselho Tutelar, para o atendimento das emergências e ocorrências, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 24 O Conselho Tutelar lavrará ata diária de suas deliberações.

Art. 25 Os conselheiros escolherão, na data da posse, o seu presidente, vice-presidente e secretário, para um mandato de 01 (um) ano, permitida apenas uma recondução.

Art. 26 A Administração Pública Municipal disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do Conselho Tutelar, também disponibilizando as instalações físicas para o eficiente exercício das atividades do Conselho.

Seção III
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 27 São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e o Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas artigo 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII – Alimentar diariamente o SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA, ou sistema equivalente.

Parágrafo Único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 28 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Seção IV

Remuneração e Garantias

Art. 29 O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal de Ação Social, sendo a remuneração no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente a época no pais.

§ 1º O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.

§ 2º O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.

Art. 30 É assegurado ao conselheiro tutelar o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Seção V

Processo de Escolha dos Conselheiros

Art. 31 O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público, isto conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

§ 3º Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

Subseção I

Da candidatura e processo de inscrição

Art. 32 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá inscrever-se conforme Edital, sendo necessário o deferimento de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 33 No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - não registrar antecedentes criminais;

IV - reconhecida idoneidade moral;

V - residir no município há mais de 02 (dois) anos ;

VI – escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.

VII - ter Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria “B”.

VIII - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;

IX - não ser detentor de cargo eletivo.

Parágrafo Único. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 34 A inscrição de que trata os artigos 32 e 33 desta lei será realizada perante o CMDCA e seu prazo de início e término será fixado no Edital a ser publicado no diário oficial do município, onde constarão os requisitos, atribuições remuneração, garantias e demais características concernentes à função de Conselheiro.

Art. 35 O Edital deverá ser publicado até 30 (trinta dias) antes da data de votação especificada no § 1º do artigo 31 desta lei, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 139, § 1º.

§ 1º O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 2º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.

Art. 36 O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

Art. 37 Encerradas as inscrições, o CMDCA decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, até 20 (vinte) dias antes da data legal para realização da votação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas, no mesmo prazo fixado neste artigo.

Parágrafo Único. Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pelo CMDCA. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, conforme artigo 31, § 1º desta lei, bem como o local em que estarão as urnas e o horário para votação.

Subseção II

Da Escolha dos Conselheiros

Art. 38 O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do CMDCA, providenciará as urnas eletrônicas e/ou as cédulas oficiais mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e que deverão ser rubricadas pelos membros titulares do CMDCA ou pelos mesários, na forma desta lei.
§ 1º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sendo essas listas elaboradas e fixadas pelos membros do CMDCA.

§ 2º Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para cada mesa receptora e apuradora.
Art. 39 Os conselheiros tutelares serão definidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Barbosa Ferraz, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público.
Art. 40 Está habilitado a votar o eleitor que apresentar o título eleitoral, podendo votar em até 05 (cinco) candidatos.
Art. 41 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Subseção III
Dos Salários, Constituição e Funções Respectivas
Art. 42 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
§ 1º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de votos recebidos.
§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
§ 3º Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade; permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.
Art. 43 A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 44 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.
Art. 45 Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo 43 desta lei.

Seção VI
Dos Impedimentos
Art. 46 São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
§ 1º Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.
§ 2º Para concorrer a cargo eletivo, deverá o Conselheiro Tutelar afastar-se de sua função de conselheiro no prazo de até três meses antes do pleito, de afastamento este sem remuneração.
§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, caso o conselheiro tutelar seja eleito para o cargo eletivo ao qual concorreu, tornar-se-á impedido para o exercício da função de Conselheiro a partir da data de diplomação do cargo eletivo, devendo ser destituído da função de conselheiro, convocando-se o suplente.

Seção VII
Do Regime Disciplinar e das Penalidades dos Conselheiros Tutelares
Art. 47 Compete ao CMDCA:
I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;
II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados.
III - encaminhar o parecer conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão.
Art. 48 O processo administrativo disciplinar também poderá ser instaurado pelo CMDCA mediante denúncia de qualquer cidadão.
§ 1º A denúncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão à Comissão de Ética desde que escrita, assinada, podendo estar acompanhada de qualquer documento que aponte indícios da conduta imprópria do conselheiro.
§ 2º As denúncias anônimas não serão atendidas pela Comissão de Ética.
§ 3º Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 49 O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração.
Parágrafo Único. Em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Art. 50 Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro processado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo improrrogável de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.
Art. 51 Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes sanções:
I - advertência escrita;
II - suspensão não remunerada das funções;
III - perda da função.
§ 1º A sanção definida no inciso III deste artigo acarretará em veto da candidatura para reeleição ao Conselho Tutelar no processo de escolha subseqüente.
§ 2º A sanção definida no inciso II deste artigo poderá ser de 1 (um) mês a 3 (três) meses, de acordo com a gravidade da falta.
Art. 52 Para efeito desta lei, constitui falta praticada pelo Conselheiro Tutelar:
I - usar da função para benefício próprio ou de terceiros;
II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - recusar-se a prestar atendimento dentro das competências do Conselheiro Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei;
V - quebra de decoro funcional, sendo:
a) a percepção de vantagens indevidas em decorrência do exercício da função;
b) o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;

c) o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, que causem dependência psíquica.
d) o descumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;
e) a promoção de atividade ou propaganda político-partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar, no exercício da função.
VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, legalmente normatizadas;
VII - deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido;
VIII - exercer atividade incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.
Art. 53 Aplica-se a penalidade de advertência à conduta descrita no inciso VII do artigo 58 desta lei.
Art. 54 Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V “b” e “d” e VI do artigo 58 desta lei, será aplicada a penalidade de suspensão não remunerada das funções.

Parágrafo Único. Nos casos de reincidência de falta punida com sanção de advertência, será aplicada a sanção de suspensão não remunerada das funções.
Art. 55 A penalidade da perda de função será aplicada nas hipóteses descritas no artigo 58, inciso II, inciso V alíneas "a", "c" "e" e inciso VIII, desta lei.
Parágrafo Único. A penalidade de perda da função também será aplicada:
I - nos casos de reincidência de falta punida com a sanção de suspensão das funções sem remuneração, em processo administrativo anterior;
II - no caso de condenação, transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal ou ainda pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 56 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da data do início do mandato de seus membros escolhidos na forma desta lei, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e as demais atribuições dos membros de sua Diretoria.
Art. 57 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde a data de 01 de janeiro de 2013, revogada parcialmente a Lei Municipal nº 842/95, de 01 de junho de 1995.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, 19 de Novembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:53B065BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº2051/2013

Súmula: Abre Crédito Especial Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito EspecialSuplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 275.000,00 (Duzentos setenta cinco mil reais)**destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....15.000,00

08.00110301.0014.2.087. ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
3.3.90.39.00.00 (18) 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....60.000,00
3.3.90.39.00.0001495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....140.000,00
3.1.90.94.00.00 01495 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....3.000,00

08.001.10.301.0014.2.088. ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....45.000,00
3.1.90.13.00.00 01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....10.000,00
3.1.90.94.00.00 01495 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....2.000,00

Total de Suplementação: 275.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.33.10.02.05FNS/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
Fonte: 01495.....160.000,00

Receita: 1.7.2.1.33.10.02.07FNS/Incentivo de Implantação Núcleos de Apoios à Sáude Família
Fonte: 01495.....8.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.08FNS/NASF/Núcleos de Apoios à Sáude Família
Fonte: 01495.....92.000,00

Excesso: 260.000,00

Artigo 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.0014.2.094. CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERERGIA
3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....4.900,00

08.001.10.304.0014.2.091. PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.36.00.00 (18) 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....10.100,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:93121859

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº2052/2013

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2013, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2010-2013 DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2013 (Lei Orçamentária 1991/2012), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2013 (Lei nº 1970/2012) e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 (Leinº 1741/2009) do município de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Barbosa Ferraz-PR, para o exercício de 2013, crédito adicional especialno valor de R$ 971.713,44 (Novecentos setenta um mil setecentos treze reais e quarenta quatro centavos)mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2010-2013)
0012-Programa de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente.....R$ 971.713,44

Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Anexo I
VIII – Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Objetivos: Implementação de Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais
Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares-trecho Tereza Breda a Comunidade Mutuca	M²	31.800

Inclusão
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DEAGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001.20.601.0012.1.119. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES-TRECHO TEREZA BREDA-COMUNIDADE MUTUCA
4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....17.713,44
4.4.90.51.00.00 31820OBRAS E INSTALAÇÕES.....954.000,00

Total de Inclusão: 971.713,44

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
RECEITA: 2.4.72.99.99.12.00 SEAB/ PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES-TRECHO TEREZA BREDA-COMUNIDADE MUTUCA
(31821).....954.000,00

Total Excesso: 954.000,00

Artigo 4º - Para atender parte do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
03.001.28.846.0006.0.001. ENCARGOS ESPECIAIS – JUROS E AMORTIZAÇÕES
4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUTAL.....17.713,44

Total Anulação: 17.713,44

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:85828FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº. 092/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO**.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013 ÀS 08:30 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:03 DE DEZEMBRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C0FC9228

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE**.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013 ÀS 13:30 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:03 DE DEZEMBRO DE 2013 ÀS 14:00 HORAS**.**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:87A47361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Presidente em exercício da **CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2012, para o provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o Edital nº 003/2012 da Câmara Municipal de Bituruna, homologado através do Decreto Legislativo nº 007/2013 de 21 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Candidato do Cargo de Agente Legislativo, Sr. **SERGIO LUIS KAMPMANN**, inscrição nº 0009, 1º Colocado, para comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Bituruna, no período de 21/11/2013 á 10/12/2013, no horário das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:00 Horas.

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato, o mesmo deverá apresentar os originais e fotocópias autenticadas dos

documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 001/2012, de 09 de março de 2012:

a) Comprovação da nacionalidade brasileira de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
b) Comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) CPF - Cadastro de Pessoa Física
d) Comprovante de Endereço;
e) Carteira de Identidade - RG;
f) PIS/PASEP;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
h) Certificado de Reservista (homens);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
k) Documento Escolar comprovando a escolaridade;
l) Carteira de registro no Conselho Regional (quando for o caso);
m) Certidão de antecedentes criminais;
n) Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida;
o) Declaração de Bens com firma reconhecida;
p) No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
q) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico (Custeada pelo candidato), que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

Art. 3º - Fica ciente o candidato convocado de que o não comparecimento e a não apresentação dos documentos no prazo previsto, impedirá a formalização da posse, acarretando a desistência tácita do direito á vaga.

PUBLIQUE-SE

Bituruna (PR), 19 de novembro de de 2013.

Camara Municipal de Bituruna
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Fernando Borgaro
Código Identificador:ADA33D72

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Presidente em exercício da **CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2012, para o provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o Edital nº 003/2012 da Câmara Municipal de Bituruna, homologado através do Decreto Legislativo nº 007/2013 de 21 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Candidata do Cargo de Agente de Serviços Gerais, Sra. **ROSANGELA DE FATIMA ZEMBRUSKI**, inscrição nº 0008, 1º Colocada, para comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Bituruna, no período de 21/11/2013 á 10/12/2013, no horário das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:00 Horas.

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato, o mesmo deverá apresentar os originais e fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 001/2012, de 09 de março de 2012:

a) Comprovação da nacionalidade brasileira de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
b) Comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) CPF - Cadastro de Pessoa Física
d) Comprovante de Endereço;
e) Carteira de Identidade - RG;
f) PIS/PASEP;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
h) Certificado de Reservista (homens);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
k) Documento Escolar comprovando a escolaridade;
l) Carteira de registro no Conselho Regional (quando for o caso);
m) Certidão de antecedentes criminais;
n) Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida;
o) Declaração de Bens com firma reconhecida;
p) No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
q) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico (Custeada pelo candidato), que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

Art. 3º - Fica ciente o candidato convocado de que o não comparecimento e a não apresentação dos documentos no prazo previsto, impedirá a formalização da posse, acarretando a desistência tácita do direito á vaga.

PUBLIQUE-SE

Bituruna (PR), 19 de novembro de de 2013.

Camara Municipal de Bituruna
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Fernando Borgaro
Código Identificador:EAD8C87A

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Presidente em exercício da **CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2012, para o provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o Edital nº 003/2012 da Câmara Municipal de Bituruna, homologado através do Decreto Legislativo nº 007/2013 de 21 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Candidato do Cargo de Advogado, Sr. **CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**, inscrição nº 0050, 1º Colocado, para comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Bituruna, no período de 21/11/2013 á 10/12/2013, no horário das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:00 Horas.

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato, o mesmo deverá apresentar os originais e fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 001/2012, de 09 de março de 2012:

a) Comprovação da nacionalidade brasileira de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
b) Comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) CPF - Cadastro de Pessoa Física
d) Comprovante de Endereço;
e) Carteira de Identidade - RG;
f) PIS/PASEP;

g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
h) Certificado de Reservista (homens);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
k) Documento Escolar comprovando a escolaridade;
l) Carteira de registro no Conselho Regional (quando for o caso);
m) Certidão de antecedentes criminais;
n) Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida;
o) Declaração de Bens com firma reconhecida;
p) No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
q) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico (Custeada pelo candidato), que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

Art. 3º - Fica ciente o candidato convocado de que o não comparecimento e a não apresentação dos documentos no prazo previsto, impedirá a formalização da posse, acarretando a desistência tácita do direito á vaga.

PUBLIQUE-SE

Bituruna (PR), 19 de novembro de de 2013.

Camara Municipal de Bituruna
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Fernando Borgaro
Código Identificador:61621FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Presidente em exercício da **CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2012, para o provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o Edital nº 003/2012 da Câmara Municipal de Bituruna, homologado através do Decreto Legislativo nº 007/2013 de 21 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Candidato do Cargo de Contador, Sr. **ALTAMIR NOVALKOSKI**, inscrição nº 0049, 1º Colocado, para comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Bituruna, no período de 21/11/2013 á 10/12/2013, no horário das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:00 Horas.

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato, o mesmo deverá apresentar os originais e fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 001/2012, de 09 de março de 2012:

a) Comprovação da nacionalidade brasileira de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
b) Comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) CPF - Cadastro de Pessoa Física
d) Comprovante de Endereço;
e) Carteira de Identidade - RG;
f) PIS/PASEP;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
h) Certificado de Reservista (homens);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
k) Documento Escolar comprovando a escolaridade;
l) Carteira de registro no Conselho Regional (quando for o caso);
m) Certidão de antecedentes criminais;
n) Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida;
o) Declaração de Bens com firma reconhecida;
p) No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
q) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico (Custeada pelo candidato), que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

Art. 3º - Fica ciente o candidato convocado de que o não comparecimento e a não apresentação dos documentos no prazo previsto, impedirá a formalização da posse, acarretando a desistência tácita do direito á vaga.

PUBLIQUE-SE

Bituruna (PR), 19 de novembro de de 2013.

Camara Municipal de Bituruna
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Fernando Borgaro
Código Identificador:7404FA08

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 082/2013

Cleunir Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido a pedido, a partir desta data (20/11/2013) o contrato de trabalho de Adriana Moreira de Castilho, RG 3.461.256 SSP/SC, do cargo de Enfermeiro do Programa Saúde da Família.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 20 de novembro de 2013.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:AD5F26AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 137/2013

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001649/12 de 21 de Novembro de 2012.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(19) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:	**350.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(124) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
Total Anulação:	**350.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de Novembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1B3007E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 138/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1649/2012 de 21 de novembro de 2012.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(75) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-1498 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200,00
(69) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-1498 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
Total Suplementação:	**35.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1498**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de novembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2DFAF3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 81.648.859/0001-03 torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná IAP, Licença Prévia para atividade de Fabricação de Laticínios, instalada a Rua Projetada – A, Santo Antonio do Iratim, em Bituruna/Paraná.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4497A658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 81.648.859/0001-03 torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná IAP, Licença de de Instalação para atividade de Fabricação de Laticínios, instalada a Rua Projetada – A, Santo Antonio do Iratim, em Bituruna/Paraná.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B4644605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 139/2013

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001649/12 de 21 de Novembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(402) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-1507 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(386) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.732,23
Total Suplementação:	**42.732,23**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(366) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.732,23
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Anulação:	**42.732,23**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de Novembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8D524D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 140/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1649/2012 de 21 de novembro de 2012.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 21.267,77 (vinte e um mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(386) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.267,77
Total Suplementação:	**21.267,77**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1501**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20de novembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F9D369C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 107/2013 DE 20/11/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Administração	
03.006.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Transportes	
04.002.26.782.0037.2.021.		Manutenção do Pátio de Maquinas e Veículos	
67 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Suplementação:	**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.002.08.244.0010.2.055.		Programa Benefícios Eventuais	
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		Dep. de Esp. Lazer Turismo e Comunicação	
07.003.27.812.0038.2.048.		Manutenção do Departamento de Esportes	
272 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
		Total Redução:	**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:79B807BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2013 - SUSPENSÃO

A Prefeita do Município de Califórnia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, RESOLVE:

SUSPENDER o Pregão Presencial – Registro de Preços n° 047/2013, do tipo "menor preço - lote", prevista para o dia 21 de novembro de 2013, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura do Município de Califórnia para devida reformulação do Edital da referida licitação.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Compras do Município de Califórnia, situada à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Califórnia/PR, pelo e-mail licitacao.california@hotmail.com ou pelo telefone (43) 3429-1242.

Califórnia, 20 de novembro de 2013

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:713EDAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 064/2013**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Compressor de Ar para o Departamento de Obras, Sungas, Maiôs e Materiais para Limpeza da Piscina do Irmão Caçula, Câmera Fotográfica, Máquina de Algodão Doce e Placas de Inox para Homenagens para Eventos dos Diversos Setores desta Prefeitura, Sirene Eletromecânica para o Departamento de Educação, Impressora Multifuncional para a Administração, Dispenser para Copos e Papel Toalha para os Diversos Setores e Diversos Materiais para Copa e Cantina desta Prefeitura.**

Fornecedor: C.A. PINTO – COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 80.832.207/0001-61
Vencedor: Lote 01: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Lote 05: R$1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Lote 06: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Lote 07: R$2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)
Lote 09: R$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
Valor Total: R$9.130,00 (nove mil centos e trinta reais)

Fornecedor: AMANDA FERREIRA
CNPJ/CPF: 10.215.993/0001-72
Vencedor: Lote 08: R$10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais)
Valor Total: R$10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais)

Fornecedor: N. CHRIST DE CARVALHO
CNPJ/CPF: 02.644.728/0001-81
Vencedor: Lote 03: R$12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
Lote 04: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Valor Total: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Valor Total do Pregão 046/2013: R$37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais).

Califórnia, 20/11/13

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:70A181B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2013 DE 20/11/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
306-3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
		Total Suplementação:	**32.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:17.2.1.35.01.00.00	Fonte: 1107		32.000,00
		Total da Receita:	**32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:54F401C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 109/2013 DE 20/11/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (three thousand and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
306-3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Suplementação:	**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
254-4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
		Total Redução:	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:F63F81EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 615/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr. Welington Antonio Moretti**,** RG nº 7.975.607-5, para atuar como Fiscal nas Atas nº 169 á 172/2013, Pregão nº 081/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário para o Programa DST/AIDS e demais estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 11 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:33B4F302

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 715/2013

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **WILDETE MARIZA PADILHA MOURA,** RG: 3.535.988-5/PR CPF: 585.585.519-87, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 2221, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme

Processo Administrativo sob n° 142/2013, percebendo proventos de dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de Novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CBEA8881

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 657/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr.Gilmar Gonçalves dos Santos**,** RG nº 5.990.717-4, para atuar como Fiscal no Contrato nº 212/2013, Pregão nº 095/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de repetidoras e rádio comunicação, para central de monitoramento e Guarda Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 03 de Outubro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E7897605

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 658/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr. Osmar Alberti**,** RG nº 949-862, para atuar como Fiscal na Ata nº 213/2013, Pregão Presencial nº 094/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e melhoria operacional da Usina de Asfalto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 03 de Outubro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:175D0ED8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 644/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr. João Idiomar Mocellin**,** RG nº 5.039.121-3, para atuar como Fiscal nas Atas nº 194 á 205/2013, Pregão nº 075/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 23 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4C253CF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 646/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr. Ilias Dalprá**,** RG nº 2.069.304-5, para atuar como Fiscal na Ata nº 206/2013, Pregão Presencial nº 092/2013, que tem por objetivo o fornecimento do Reparador Asfaltico Usinado a Frio, para restauração de pavimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 26 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9FF478A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 627/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr.Erick de Lara e Almeida**,** RG nº 11.053.356-0, para atuar como Fiscal no Contrato nº 187/2013, Dispensa nº 073/2013, que tem por objetivo a contratação de serviçoe de dosimetria pessoal em emissão de laudos e com cessão de uso de vinte e sete dosímetros distribuídos em quatro locias do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 17 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F71F866F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 659/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr.Paulo Ricardo Lopes Itelvani**,** RG nº 8.725.907-2, para atuar como Fiscal nos Contratos nº 214/2013; 215/2013 e 216/2013, Pregão Presencial nº 072/2013, que tem por objetivo a aquisição de espelhos, colchonetes e tatames pedagógicos para atendimento aso Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 03 de Outubro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1E8D8847

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 635/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr. Osmar Alberti**,** RG nº 9.498.862, para atuar como Fiscal no Contrato nº 193/2013, Dispensa nº 075/2013, que tem por objetivo serviços técnicos para manutenção, ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 18 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A3976770

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 656/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr. Roberto Luiz Bestel**,** RG nº 8.725.907-2, para atuar como Fiscal nos Contratos nº 214/2013; 215/2013 e 216/2013, Pregão Presencial nº 072/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de construção de caixa de captação, caixa de ligação, poço de visita, assentamento de meio-fio e execução de calçadas com mão de obra e fornecimento de material, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 02 de Outubro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3EC3EAEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 700/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro**,** RG nº 6.675.806-0, para atuar como Fiscal nas Atas nº 232/2013, 233/2013 e 234/2013, Pregão Presencial nº 060/2013, que tem por objetivo a aquisição de utensílios de cozinha, atendendo aos interesses das Secretarias de Educação Cultura e Esportes e Secretaria da Ação Social e Trabalho.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 04 de Novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C63A4A45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 668/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir o Fiscal do Contrato nº 216/2010, Dispensa de Licitação nº 80/2010 Sra Rita de Cássia Moreira da Silva**,** designando a Sra. **Josiliane do Rocio Palu Mehl ,** RG nº 3.002.765-5.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 09 de Outubro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9D0CEEE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 633/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Sra. Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro**,** RG nº 7.038.943-6, para atuar como Fiscal no Chamamento Público nº 002/2013, inexigibilidade nº 24/2013, que tem por objetivo o credenciamento de restaurantes situados nesta municipallidade para fornecer alimentação aos servidores municipais, com subsidio da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme Art. 97 da Lei Municipal nº 1205/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1263/2012, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 18 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:76562EA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 634/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Sra. Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro**,** RG nº 7.038.943-6, para atuar como Fiscal no Chamamento Público nº 002/2013, inexigibilidade nº 23/2013, que tem por objetivo o credenciamento de restaurantes situados nesta municipallidade para fornecer alimentação aos servidores municipais, com subsidio da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme Art. 97 da Lei Municipal nº 1205/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1263/2012, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 18 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A31306D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 680/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir o Fiscal do Contrato nº 352/2011, Pregão nº 078/2011, Sr. Marco Antonio da Silva**,** designando o Sr. Luciano Ferreira dos Santos, RG nº 7.040.826-0.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 16 de Outubro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E207C7B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 670/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr. Nelson Luiz Jardweski**,** RG nº 4.168.458-5, para atuar como Fiscal na Ata nº 221/2013, Pregão Presencial nº 097/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de veículos automotores, atendendo as necessidades de diversas Secretarias do Município.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 10 de Outubro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5AA47C4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 617/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Sra. Juliane Ewald Rodrigues**,** RG nº 8.430.923-0, para atuar como Fiscal do Contrato nº174/2013, Inexigibilidade nº 022/2013, que tem por objetivo a contratação da Associação Italiana Padre Alberto Casavecchia, para prestação de serviços de resgate e manutenção da Cultura Italiana no Município de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 12 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9698D09C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 701/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr. Luciano Ferreira dos Santos**,** RG nº 7.040.826-0, para atuar como Fiscal na Ata nº 236/2013, Concorrência nº 006/2013, que tem por objetivo a contratação de serviços técnicos de consultoria para proceder levantamentos e diagnósticos das condições físicas dos prédios públicos da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 04 de Novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:570806AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 632/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Sra. Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro**,** RG nº 7.038.943-6, para atuar como Fiscal no Chamamento Público nº 002/2013, inexigibilidade nº 26/2013, que tem por objetivo o credenciamento de restaurantes situados nesta municipallidade para fornecer alimentação aos servidores municipais, com subsidio da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme Art. 97 da Lei Municipal nº 1205/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1263/2012, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 18 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9909BA76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 631/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Sra. Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro**,** RG nº 7.038.943-6, para atuar como Fiscal no Chamamento Público nº 002/2013, inexigibilidade nº 25/2013, que tem por objetivo o credenciamento de restaurantes situados nesta municipallidade para fornecer alimentação aos servidores municipais, com subsidio da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme Art. 97 da Lei Municipal nº 1205/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1263/2012, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 18 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7671DFD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 626/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr. Geovane Alves Moreira**,** RG nº 8.142.530-2, para atuar como Fiscal nas Atas nº 178 á 186, Pregão Presencial nº 077/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa espacializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Veículos Pesados (caminhoes e onibus), "multimarcas" com o fornecimento de peças (orifinais e paralelas) e fornecimento de peças (originais e paralelas) para veículos Leves e Médios "multimarcas" e equipamentos pesados (máquinas) "multimarcas" para atender as diversas Secretarias do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 17 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F2430D79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 623/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Sra. Nilva Volpi**,** RG nº 7.324.578-8, para atuar como Fiscal na Ata nº 176/2013, Pregão Presencial nº 085/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestar serviço de transporte de pessoas com veículo de passeio para o Conselho Tutelar vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 13 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8785F93B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 622/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr. Leonardo D'Agostin Wolff**,** RG nº 8.098.507-0, para atuar como Fiscal no Contrato nº 175/2013, Tomada de Preços nº 08/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestar serviços técnicos de elaboração de Projeto Básico e Executivo (complementares) para construção de edificações públicas, atendendo as necessidades de diversas Secretarias do Município.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 13 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:20A94AF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 624/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr.Alysson Gabriel Strapasson Zem**,** RG nº 7.346.916-3, para atuar como Fiscal no Contrato nº 152/2013, Pregão Presencial nº 084/2013, que tem por objetivo a contratação de Seguros contra prejuizos causados a terceiros na modalidade RCF.V (responsabilidade civil facultativa de veiculos) para os veiculos da frota pública do Município, atendendo as necessidade s de diversas secretarias do Município.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 16 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:074E5EFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 614/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Sr. Osmar Alberti**,** RG nº 9.498-862, para atuar como Fiscal na Ata nº 152/2013, Pregão Presencial nº 082/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços, de roçadeiras e implementos para conservação de prédios públicos de Diversas Secretarias do Município.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 11 de Setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4113FD67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 712/2013

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VILMA RAUSIS RISSARDI,** RG: 951.593-3/PR CPF: 931.822.369-20, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 4714, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 137/2013,** percebendo proventos proporcionais de quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos, assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de Novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CDF08D10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 711/2013

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ZENILDA MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** RG: 4.702.933-3/PR CPF: 461.916.409-78, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 7244, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 145/2013,** percebendo proventos proporcionais de trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos, assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de Novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:469D7B0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 713/2013

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADELITA CARDOSO,** RG: 3.889.221-5/PR CPF: 510.324.309-15, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II,** sob matrícula nº 11, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 143/2013,** percebendo proventos de cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos.
Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de Novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D2019221

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 714/2013

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA DA TRINDADE, RG: 7.590.475-4/PR, CPF: 029.279.869-59, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE sob matrícula n° 4868, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I da Constituição Federal e artigo 30, § 1º da Lei 960/2006, c/c artigo 6º A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob n° 147/2013, percebendo proventos de hum mil, oitenta e seis reais e trinta e um centavos. Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.
.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de Novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E7E9110D

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 458/2013, publicada no Diário Oficial da AMP, edição nº. 0282 de 11 de Julho de 2013, onde **Lê-se** no item XVI "para ocupar o cargo de Enfermeira da Equipe 136 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Liberdade" **Leia-se** "para ocupar o cargo de coordenadora e enfermeira da Equipe 136 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Liberdade".

Paço Municipal de Colombo
Em 20 de Novembro de 2013

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:03E7CF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 34 /2013

Extrato de Inexigibilidade de Licitação.

Processo Nº:	1149256 - Inexigibilidade 34/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR, Anderson Toniolo. CPF: 052.014.489-92.
Objeto:	Referente fornecimento de produtos alimentícios da Agricultura Familiar destinado à alimentação escolas nas unidades de ensino fundamental e CMEIs do Município conforme Lei nº 11947/2009 do FNDE. Chamamento Público nº 03/2013.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 – Lei nº. 8.666/93.
Data	20/11/2013

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:45357F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 35 /2013

Extrato de Inexigibilidade de Licitação.

Processo Nº:	1149256 - Inexigibilidade 35/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR, Angelo Osmar Gasparin. CPF: 357.490.089-91.
Objeto:	Referente fornecimento de produtos alimentícios da Agricultura Familiar destinado à alimentação escolas nas unidades de ensino fundamental e CMEIs do Município conforme Lei nº 11947/2009 do FNDE. Chamamento Público nº 03/2013.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 – Lei nº. 8.666/93.
Data	20/11/2013

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:AB5109C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 36 /2013

Extrato de Inexigibilidade de Licitação.

Processo Nº:	1149256 - Inexigibilidade 36/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR, Antonio Gabriel Canalli. CPF: 518.097.379-15.
Objeto:	Referente fornecimento de produtos alimentícios da Agricultura Familiar destinado à alimentação escolas nas unidades de ensino fundamental e CMEIs do Município conforme Lei nº 11947/2009 do FNDE. Chamamento Público nº 03/2013.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 – Lei nº. 8.666/93.
Data	20/11/2013

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:17FF6B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA 150/2013 – PREGÃO 57/2013

Objeto**:** Empresa, associação ou entidade para prestar serviços de arbitragem para futebol de campo, adulto e infantil, dos campeonatos municipais.
Valor: R$ 126.897,74 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Aziolê Maria Cavalari Pavin.
Contratado: Associação dos Arbitros de Curitiba e Região Metropolitana, A. C. M. PR.
Prazo: 15 de agosto de 2013 a 14 de agosto de 2014.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 20 de novembro de 2013

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:0F48915C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA 142,143,144 E 145/2013 – PREGÃO 56/2013

2ª Publicação Ata 142,143,144 e 145/2013 – Pregão 56/2013
Objeto: Empresa para fornecimento de equipamentos de cozinha para as Unidades de Ensino.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Aziolê Maria Cavalari Pavin
Contratado: Ata 142: Contratado: CWR Comercial Ltda ME, CNPJ 10.524.956/0001-46
Valor: R$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
Ata 143: Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda, CNPJ n.º 07.555.459/0001-09
Valor: R$ 101.645,00 (Cento e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
Ata nº 144: ABC Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, CNPJ n.º 12.532.967/0001-01
R$ 72.329,00 (Setenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais).
Ata nº 145: Mastermix – Comércio de Eletronicos Ltda. ME - CNPJ/MF 05.062.036/0001-1
Valor: R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).
Prazo: 13 de agosto de 2013 a 12 de agosto de 2014
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 21 de novembro de 2013.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:74977AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2 ª PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 152/2013 – PREGÃO 672013

2 ª Publicação da Ata nº 152/2013 – Pregão 672013
Objeto: Empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, com entrega ponto a ponto, que serão concedidas após avaliação social realizada por técnicos da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).
Contratante: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - Maria da Silva Souza

Contratado: Nutricestas Alimentos Ltda ME, CNPJ n.º 14.156.181/0001-54
Prazo: 16 de agosto de 2013 a 15 de agosto de 2014

Colombo, 19 de novembro de 2013.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:76E887F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 005/2013 – PP 127/2013

4ª Publicação Ata 005/2013 – PP 127/2013

Valor	R$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).
Objeto:	Kits de Uniforme Escolar (compostos de: calça, blusa e camiseta), para o ano letivo de 2013 da Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais e CMEI's), para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Contratante	Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes
Contratado	Ducontex Indústria e Comércio de Manufaturados Ltda CNPJ.09.416.247/0001-68
Vigência:	31 de janeiro de 2013 a 30 de janeiro de 2014
Assinatura	Aziolê Maria Cavalari Pavin - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes
Data:	Colombo, 20 de novembro de 2013.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:45306EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 247/2013 – PREGÃO 112/2013 - PROCESSO1150861

Extrato ata 247/2013 – Pregão 112/2013 - Processo1150861
Objeto: Empresa especializada para fornecimento de água mineral.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Diversas secretarias do Município.
Contratado: **Jonas Alexandre Ceccon & Cia Ltda ME**
Valor: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 19 de novembro de 2013 a 18 de novembro de 2014.

Colombo, 19 de novembro de 2013

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:9BAAD168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 178/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – a construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – conforme deliberação nº 085/2013 do referido Conselho.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
em 20 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:849FC78F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 179/2013

Súmula: "Anula e revoga os efeitos do Decreto n°. 172/2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da AMCESPAR – Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná, assim como as orientações do Ministério Público;

DECRETA:

Art. 1º - Torna-se nulo o ato que decretou **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal para as sextas feiras entre 08 de novembro de 2013 a 13 de dezembro de 2013.

Art. 2° - Por força deste decreto todos os serviços retomarão seus horários e atividades normais.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E9829B0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESCISÃO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2013
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SLOBODA CONSULTORIA MÉDICA LTDA**,** CNPJ/MF sob o nº 07.056.832/0001-79
Objeto: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 150/2012, conforme dispõe o Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Clausula décima do mencionado contrato.
Data de assinatura: 13/11/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DA51E3D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2013

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2013

Início: 25/09/2013 Validade/**Término**: 24/09/2014
Objeto: **Aquisição de leite especial para complemento alimentar em tratamento de saúde**

Razão Social: NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 08.217.225/0001-06
Endereço: RUA: Frei Gaspar da Madre de Deus- Bairro: Novo Mundo, 830, Curitiba - Pr
Telefone: (41) 3888-1111
Fax: (41) 3888-1112

Representante Legal: Mauro Marques
R.G.4.990.047-3
CPF 696.856.309-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de leite especial para complemento alimentar em tratamento de saúde**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	Nutridrink lata com 350 gramas	lata	100	R$ 26,90	R$ 2.690,00	Nutrirink Pó Max
3	Nutri Soya lata com 800 gramas	lata	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00	Nutrison Soya
4	Frasco descartável FBM - 300ml	frasco	300	R$ 1,88	R$ 564,00	FBM
PREÇO TOTAL GERAL					R$ 7.054,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PRAZO DE FORNECIMENTO
2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.
2.2 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação, mediante Ordem de Fornecimento, **SEM CUSTO DE TRANSPORTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da:
impossibilitem o pagamento.
15.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do produto.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1 O computador, impressora, monitor e cadeiras deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
8.1 Indicar os dias, horários e locais de fornecimento;
8.2 Fiscalizar o fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos;
8.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de setembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6900D28F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2013

Objeto: Aquisição de bolas de vinil para distribuição para crianças.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente informar a todos os interessados que o processo de DISPENSA DE

LICITAÇÃO acima indicado está sendo CANCELADO, **pelo motivo de que a empresa, após fornecimento de orçamento e documentação para geração da compra, venho a impor condições de pagamento a vista para que somente assim efetuasse a liberação da mercadoria, vindo a contrariar os ditames legais que regem a Administração Pública, principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo assim cancelado a aquisição com o fornecedor após esgotado negociações.**

Este Aviso será publicado no Diário Oficial do Município, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e repassado aos proponentes interessados que solicitaram o Edital.

Fernandes Pinheiro, 20 de novembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A1DED970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 097/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 19/11/13
CONTRATADO: M.J. CONSTRUÇOES CIVIS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA DIVERSOS REPAROS NO CEMEI MUNDO ENCANTADO NO JARDIM UNIVERSITÁRIO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.817,62 (dez mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 20/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:91A7B0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/11/13
CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.886,00 (treze mil oitocentos e oitenta e seis reais)
DATA: 20/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:74088016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/11/13
CONTRATADO: R.M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.084,00 (dez mil e oitenta e quatro reais)
DATA: 20/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:81C4507B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/11/13
CONTRATADO: COLOMBI - MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.003,50 (vinte e dois mil e três reais e cinqüenta centavos)
DATA: 20/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:349B07DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/11/13
CONTRATADO: V. I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 55.756,00 (cinqüenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e seis reais)
DATA: 20/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:6FE1925B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/11/13
CONTRATADO: CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.073,90 (trinta mil e setenta e três reais e noventa centavos)
DATA: 20/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:F119F2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/11/13
CONTRATADO: DELCIR VITOR DE CARLI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais)
DATA: 20/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:687B7D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/11/13
CONTRATADO: L. LOPES DE ALMEIDA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.807,20 (trinta e sete mil oitocentos e sete reais e vinte centavos)
DATA: 20/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:E5440C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº. 103/2.013
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	AMPLIFICADOR CABEÇOTE - TIPO MODELO PMP2000, Compacto amplificado estéreo c/ 2x350 Watts (800 Watts no modo bridged), projetor ULN que oferece baixo ruído e ótima transparência de áudio, mixer c/ 10 canais, 6 monos e 3 estéreos, entrada CD/TAPE separadas, processador de efeitos digitais 24 BIT integrado c/ 100 PRESETS – BEHRINGER	02 Unid	2.185,00	R. M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME
02	ANTENA PARABOLICA C/ CONTROLE REMOTO - A Antena Parabólica, 01 Receptor, 01 Kit cabo de 15 m, 01 Controle remoto, 01 Multiponto, Áudio programado, tela em alumínio, receptor analógico e sistema de recepção via satélite – BEDIN SAT	02 Unid	329,50	L. LOPES DE ALMEIDA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
03	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE E FRIO, c/ Controle, Função Automático, Função Desumidificação, Função Swing: distribuição uniforme e automática de ar, Ajuste Manual do direcionamento do ar, Timer 24 horas para ligar e desligar, 3 velocidades de ventilação, Saída para apenas uma evaporadora – MITSUO	06 Unid	1.124,00	COLOMBI – MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP
04	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - QUENTE/FRIO, Funções: Aquece/Climatiza/Refrigera/Desumidifica, Material: Plástico Anti-Chama, Filtro, 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Temperatura: 17o a 32º, Controle remoto, Silencioso, Direcionadores de ar móveis (Vertical e Horizontal), Painel digital, Fácil Remoção, Compressor Rotativo, Ajuste automático de temperatura, Alimentação: 220V, Freqüência: 60 Hz, Tamanho do ambiente: 30 a 40 m2 – GREE	16 Unid	1.934,00	V.I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
05	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS, Operação Eletrônico, Ciclo quente/frio, Tensão 220 V, compressor rotativo, Filtro Anti-Bactéria, Desumificação, controle remoto sem fio – LG	02 Unid	4.945,00	L. LOPES DE ALMEIDA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
06	APARELHO DE FAX - QUE USA BOBINA TÉRMICA, visor em português, rediscagem automática, visor LCD, data e hora, alimentação 110 Volts, teclado alfanumérico, flash, pause, agenda, alta voz, stop, faz fotocópia – PANASONIC	04 Unid	390,00	V.I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
07	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO - Rediscagem, Flash, Pausa, Chave do Bloqueio, Volume do toque ajustável, Seleção Pulse/Tone – MULTITOC – PADRÃO	40 Unid	30,00	CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP
08	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - Com ID de chamadas, Viva voz - SMS, Secretária Eletrônica Digital em Português, Acesso remoto, Transferência de chamadas entre ramais gratuita, Alimentação Bi volt – INTELBRAS	40 Unid	104,00	L. LOPES DE ALMEIDA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
09	AQUECEDOR TERMOELÉTRICO E DESUMIDIFICADOR - AQC 408 - Controle de temperatura c/ três níveis: dois de aquecimento e um de ventilação. Grade protetora, alça de transporte, indicador luminoso de ligado, tensão 127 V e Potência 1200W – CADENSE	04 Unid	93,00	R. M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME
10	BATEDEIRA PLANETÁRIA - Potência 300 W, Cinco Velocidades c/ controle eletrônico. Três tipos de batedores p/ diferentes tipos de massa, Alimentador p/ acoplar a tigela e adicionar ingredientes – CADENSE – BAT600	02 Unid	410,00	CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP
11	BATERIA DE TELEFONE S/ FIO PARA APARELHO MARCA INTELBRÁS	08 Unid	24,00	R. M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME

	LUMI VOICE – INTERBRAS			
12	BEBEDOURO DE ACOPLAR NA REDE DE D´AGUA, Mod.50Lts - Chapa externa, interna e Serpentina em aço inox Aparador em aço inox .Tensões: 127V/220V, Reservatório de 50 litros, Pés em metalon Zincado, Compressor Hermético 1/4 HP. Atende 50 pessoas/Hora, Termostato com regulagem. Com 2 torneiras – MAXGEL	04 Unid	1.490,00	COLOMBI – MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP
13	BEBEDOURO GARRAFÃO COLUNA BRANCO - Capac. de refrigeração 23copos/hora, Termostato p/ controle da temperatura, Aceita Galões de 10 ou 20 Litros, Reservatório de água em plástico - Conexões flexíveis - Duas torneiras, água fria e natural, pingadeira removível que serve de apoio do copo ao retirar água, Cor Branca, Pés antiderrapantes – BELLIERE	04 Unid	443,00	COLOMBI – MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP
14	CAIXA DE SOM PASSIVA - SOM PROFISSIONAL, CAIXA PROCESSADA C/ DUAS VIAS, 1x Alto falante de 15" + 1x Driver Titanium, resposta de frequência de 50Hz a 18KHz (-10dB) – MASTER	02 Unid	1.118,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
15	CALCULADORA DE MESA - Profissional de mesa, c/ Bobina Térmica tam 57 x 22MM, visor LCD de 14 dígitos, imprime no mínimo 10 linhas por segundo, memória p/ 04 funções, tecla de duplo e triplo zero, conversor de moedas; contador de Itens - BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220 – SHARP	03 Unid	190,00	V.I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
16	CAMERA DIGITAL 16.1 MP - ULTIMA VERSÃO, Semi profissional c/ lentes intercambiáveis, Memória expansível até 32G, Flash embutido c/ alcance de até 6 metros, Zoom de precisão digital de 1.1 até 10x, Monitor LCD 7.5 CM tipo wide, Captação ultra rápida e alta qualidade de imagem – SONY	06 Unid	795,00	L. LOPES DE ALMEIDA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
17	CARREGADOR P/ PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA / AAA; Carrega 2 ou 4 baterias; possui 3 funções de segurança: Monitoramento de voltagem, Microprocessador que controla o modo ideal de carga; Características: LED apaga ao término da carga, Desligamento automático, 02 canais de cargas independentes, Bilcolt automático (AC 100-240V), acompanha 4 pilhas rec. AA 2700mAh – ECO	02 Unid	45,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
18	CENTRIFUGA DE ROUPAS - Capacidade 10,5 Kg de roupas molhada, trava de seg. na tampa, cesto interno plástico, 110 volts, retirada de até 70% da água dos tecidos – WANKE	04 Unid	345,00	COLOMBI – MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP
19	CONVERSOR DIGITALIZADOR, SCANNER, NEGATIVOS, FILMES E SLIDES, Imagem c/ qualidade de 5.0 MP, Equilibrio de cores automático e controle de exposição, Visor TFT de 2,6" (visualiza e edita antes da conversão), Digitalização em cores ou preto e branco, Slot p/ cartão SD e MMC + porta USB, Memória interna de 32 MB, Lente de foco fixo f/6.0, F + 6,34 mm, ITENS INCLUSO: Scanner, Fonte Bivolt, Cabo USB + Video, Adaptadores 35 MM, Manual em inglês – FILM SCANNER OMNI	01 Unid	680,00	L. LOPES DE ALMEIDA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
20	DEPURADOR DE AR - BRANCO 60 CM – SUGGAR	01 Unid	187,00	L. LOPES DE ALMEIDA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
21	DVD KARAOKÊ c/ pontuação, 2 microfones, 70 musicas DVTF650, Três níveis de avaliação, retira a voz do cantor guia, Ajuste de ECO e TOM de voz, Sistema Dolby Digital 5.1 canais, vídeo PAL-M e NTSC, função multiângulos, visualização Widescreen (16:9) e Tradicional (4:3), Controle de zoom, Legendas Closed Caption, Alimentação: 90~240 volts - 50/60 Hz c/ seleção automática de voltagem – LENOXX	04 Unid	147,90	L. LOPES DE ALMEIDA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
22	ESPREMEDOR DE FRUTAS - Industrial, Bico e Tampa de aluminio, potência 1/4 HP, Velocidade 1.750 RPM, Bivolt – ARGE –STARMIX	02 Unid	148,00	CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP
23	FERRO A VAPOR C/ TEFLON - A vapor e a seco, spray, vapor concentrado, limpeza automática, ajuste automático de vapor, revestimento anti-aderente, cabo anatômico, duplo visor de nivel de água, suporte p/ enrolar o cabo, potência 1200 Watts e frequência 50-60Hz – BRITÂNIA	08 Unid	65,00	COLOMBI – MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP
24	FILMADORA DCR PJ6 70 X ZOOM C/ PROJETOR EMBUTIDO; CARTÃO DE16 GB; CONEXÕES USB, ÁUDIO E VIDEO; MONITOR LCD; ZOOM DIGITAL 1800 X; C/ FUNÇÃO CAMERA FOTOGRÁFICA – SONY – DCR-PJ6	04 Unid	1.180,00	CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP
25	FOGÃO 4 BOCAS - Acend. Automático, forno autolimpante, mesa aço inox, queimadores em aço esmaltado, dois queimadores familia, tampa vidro temperado, luz no forno, Bi Volt ou 110 Volts – ATLAS	04 Unid	469,50	L. LOPES DE ALMEIDA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
26	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 04 Bocas c/ 02 Queimadores Simples, 02 Queimadores Duplos e 01 Forno Grafite (Forno revestido com lã de vidro (interno). Grelhas em ferro fundido. bandeja coletora de resíduos – METALBREY – 604-F-2D	02 Unid	889,00	CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP
27	FORNO ELÉTRICO DE 44 LTS - Autolimpante, grill, bandeja p/ residuos removível, alarme sonoro, temperatura minima 50 ºC e máxima 320 ºC, Funções: assar, dourar, tostar e gratinar – MULLER	02 Unid	453,00	COLOMBI – MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP
28	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL DE 4 GB C/ MICROFONE DIRECIONAL, Gravação c/ qualidade de CD – SONY	01 Unid	299,00	L. LOPES DE ALMEIDA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
29	KIT C/ 2 LUPAS DE AUMENTO C/ LENTE DE 65 MM E ILUMINAÇÃO; Cada lente de aumento tem 6 LEDS luminosos; dois tamanhos; Lente c/ 65 MM de diâmetro e ampliação de 6 x; Lente c/ 50 MM de diâmetro e ampliação de 7 x; Lentes de vidro; Seleção de luminosidade: alta e baixa; Alimentação: 2 pilhas tipo AAA inclusas – VIVITAR	02 Unid	92,00	R. M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME
30	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - K 3.85 M PLUS, Pistola c/ trava de segurança, sistema de despressurização, possibilita o usuário aplicar produtos químicos, como detergente, através do próprio equipamento, pressão máx.: 1740 libras/pol., vazão 360 L/H, tensão 120 V, protetor de respingos, engate rápido, auto escova, tubeira turbo, tubeira vario – KARCHER.	04 Unid	629,00	V.I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
31	LAVADORA TANQUINHO - Turbilhador no fundo da cuba, engates inteligentes, dispenser para sabão em pó, filtro para fiapos, Cap. 3 Kg roupa seca, potência 329 Watts, Alimentação 110 Volts, Capacidade de água acima de 50 lts, Esfregador exclusivo interno, timer: quatro programas + molho – MUELLER – SUPERPOP	04 Unid	265,00	CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP
32	LIQUIDIFICADOR - 04 Veloc., Pot. 300 Watts, Copo acima de 2 lts acrílico, cor preto/prata, lâmina de aço inoxidável, 110 Wts – BRITÂNIA	04 Unid	110,00	V.I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
33	LIQUIDIFICADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL JARRA DE 06 LTS - Copo em aço inox 304, corpo do motor aço inox 430, bivolts, frequência Hz 50/60, potência CV 1/2, rotação RPM 3740 – FAK	02 Unid	499,00	R. M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME
34	LIQUIDIFICADOR E TRITURADOR JARRA DE 2 LTS - Copo em aço inox 304, corpo do motor aço inox 430, frequência Hz 50/60, potência CV 700 W, rotação RPM 18.000, Tensão 110 ou 220 – VITALEX	02 Unid	349,00	COLOMBI – MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP
35	MAQUINA DE COSTURA - 18 pontos: decorativos, flexíveis e utilitários, aplicados em malhas e outros tecidos elásticos, ponto invisível, ponto multiziguezague, caseado 4 passos, base plana, cortador de linha manual, ponto tipo overloque, prega ziperes e botões, regulador da tensão do fio, sistema fácil de passagem de linha, constura c/ agulha dupla, luz led - brilho permanente, cor branca, velocidade 950 rpm, Acessórios: Sapa, prendedor p/ retrós, carretel, sapatilha p/ caseado (L), p/ ponto invisível, uso especial p/ bordados (J), p/ ziper (E), p/ pregar botões (H), cartela c/ agulhas de vários tamanhos, agulha dupla, bobina (3 Unid.), feltro p/ pino porta-retroz, pino porta-retróz, pincel p/ limpeza, placa de cobertura dos dentes – SINGER	02 Unid	779,00	V.I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
36	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 10 KG COMPLETA - Painel eletromecânico, Dispensers, Cesto em plástico, Amplo visor de vidro temperado, Alta capacidade, 4 níveis de água e 5 programas de lavagem e 17 funções – CONSUL	02 Unid	1.389,50	L. LOPES DE ALMEIDA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
37	MICRO SYSTEM - 500 W RMS, Conexão USB, Bandeja p/ 3 CD's entrada p/ Microfone, design moderno e compacto, Caixas acústicas, amplificador estério 02 canais, controle remoto, alça p/ transporte, bi volts - última versão – TOSHIBA	04 Unid	899,00	L. LOPES DE ALMEIDA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
38	MICROFONE S/ FIO AURICULAR – PROFISSIONAL – LESON	04 Unid	190,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
39	MICROFONE SEM FIO MS 215 UHF - fonte externa 12 a 18 VDC - frequência 520 á 608 MHz, componentes: 1 receptor, 2 microfones, antexa fixa 2, cabo P10.1; fonte de alimentação 110/220 Wats, faixa dinamica 80 DB THD, modulação: tipo FM, F3F, capsula padrão cardióide – TSI	04 Unid	598,00	R. M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME
40	MICROONDAS 28 LITROS 110 VOLTS, Porta c/ visor bco transparente, funções pré-programadas, 10 niveis de potência e tecla descongelar – LG – MS3045S	04 Unid	425,00	CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP

41	PROJETOR DE IMAGEM - DATA SHOW - Resolução Nativa: XGA (1024 x 768), Tecnologia de projeção DLP, Brilho 3000 ANSI Lúmenes, Lâmpada 3000/4000 horas (normal/econômico), Contraste 2500:1, Nível de ruído 31/16 dB, Resolução Suportada VGA (640 x 350) a SXGA (1280 x 1024), Tamanho da tela 24" até 300", Zoom manual 1.10:1, Frequência horizontal 31~82Hz, Freq. vertical 48~85Hz, Entradas: Digital: HDMI(v1.3)x1 - A/V: video componente RCA x 1, S-vídeo mini din 4 pin x 1, vídeo composto RCA x 1 - PC: RGB analógico: D-Sub 15 x1 - SAÍDAS - D-sub (15pin) x 1 - Compatibilidade de ÁUDIO: 2 Watts, NTSC / PAL / SECAM - Vídeo – VIVITEK D518	04 Unid	2.140,00	DELCIR VITOR DE CARLI - ME
42	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO - Bi - Volt/Tripla Filtração/ Água natural e Gelada/ Torneira de plástico ABS/Capacidade 10 litros – NEWMAQ	02 Unid	459,00	L. LOPES DE ALMEIDA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
43	REFRIGERADOR C/ 01 PORTA CAPACIDADE TOTAL DE 280 LTS - BRANCO, VOLTAGEM 110 WTS – CONSUL	04 Unid	1.100,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
44	REFRIGERADOR Duplex Frost Free, 380 Lts - cor branca, 110 Volts – CONSUL	01 Unid	1.490,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
45	REFRIGERADOR E FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO - 394 Lts da 400, 127 Volts, 02 portas, côr branca – ELETROLUX	01 Unid	1.750,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
46	REFRIGERADOR FRIGOBAR - CAPAC 120 LTS, COR BCO, PORTA REVERSÍVEL, NÍVEL DE CONSUMO A, BI VOLTS OU 110 V, BANDEJA DE DEGELO, GAVETA MULTIUSO, GRADE RETRATIL, PORTA LATA MODULARES. – CONSUL	04 Unid	790,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
47	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - 110 polegadas, 2,00 x 2,00 Mts, própria p/ fixação em parede ou teto, rolo da tela em tubo mecânico, não calandrado, suporte de fixação do rolo no estojo c/ buchas de latão, estojo metálico com pintura eletrostática, na cor preta, enrolamento automático por mola – NARDELLI	02 Unid	364,00	R. M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME
48	TELA DE PROJEÇÃO, MAPA + TRIPÉ, (1,8 x 1,8 M) Enrolamento manual, tela em plástico vinil, tripé visograf, dimensão da tela (L x A): 180 x 180 cm, altura máxima do tripé: 258 cm, altura minima di tripé: 155 cm – NARDELLI	02 Unid	424,00	R. M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME
49	TELEVISOR DE LCD 42" - Full HD c/ conversor Digital Integrado 42 x V 500 DA – CCE	04 Unid	1.849,90	L. LOPES DE ALMEIDA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - ME
50	TELEVISOR DE LED 42" - Resolução Full HD 1920x1080p; Entrada vídeo componente (traseira); entrada áudio e vídeo P2 (conjulgada); entrada HDMI (lateral - 1 compativel c/ MHL; entrada USB divX HD; entrada de áudio PC (conjungada RCA); entrada RF p/ TV a Cabo e entrada RF p/ TV aberta (Digital e Amalógico) – LG – 42LP560H	10 Unid	1.849,99	CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP
51	TELEVISOR LCD 32" TELA PLANA, c. HDMI, conversor digital integrado, 2 entradas aúdio e video, 3 entradas HDMI, SHF/UHF/CATV – AOC	12 Unid	1.139,00	V.I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
52	VENTILADOR DE COLUNA PEDESTAL - Três velocidades, oscilante, turbo 60 cm, inclinação p/ frente e p/ trás, grade removível, Bivolt, Potência 160 W, frequência 60 Hz – VENTIDELTA	25 Unid	180,00	V.I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
53	VENTILADOR DE MESA- 3 VELOCIDADES, ALÇA P/ TRANSPORTE, POTENCIA 120W – MONDIAL	04 Unid	69,00	COLOMBI – MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP
54	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE: Preto, Estrutura em metal pintado em epóxi anti-ferrugem, 03 velocidades, próprio p/ parede, ajuste de altura, design super arrojado, potência 270 Watts, garantia de 1 ano – VENTIDELTA	25 Unid	149,90	COLOMBI – MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - PR, 20 de Novembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ANDERSON FERREIRA DE JESUS
Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos - ME

RONI DOS SANTOS MORAES
R.M Equipamentos Ltda - ME

HELOYZE COLOMBI FERREIRA
Colombi – Móveis e Informática Ltda - EPP

MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO
V. I. Máquinas e Equipamentos Ltda - ME

ALESSANDRO CARNEVALI
Carnevali & Klitzke Ltda - EPP

DELCIR VITOR DE CARLI
Delcir Vitor de Carli - ME

LOURENÇO LOPES DE ALMEIDA
L. Lopes de Almeida – Produtos e Equipamentos - ME

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:B8E95394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Claudinéia Silva de Almeida Novakoski	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2012 a 10/2013	01-11-2013 a 30-11-2013
Lucélia Mariano Frois	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2012 a 07/2013	01-11-2013 a 30-11-2013
Regina Cardoso Goveia	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2012 a 07/2013	01-11-2013 a 30-11-2013
Vera Bezerra de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2012 a 07/2013	01-11-2013 a 30-11-2013
Alice Rosa Ferraz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2012 a 09/2013	01-11-2013 a 30-11-2013
Valquíria Aparecida Gomes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2012 a 07/2013	18-11-2013 a 17-12-2013
Aparecida Lustosa Soares Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2012 a 10/2013	19-11-2013 a 18-12-2013
Maria Baldoino Ribeiro Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2012 a 10/2013	19-11-2013 a 18-12-2013

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:71AB6D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTA REVOGAÇÃO PP 031/2013

NOTA DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 031/2013

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para explorar, com exclusividade, a gestão da Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura do Município de Guaraci por um período de 48 meses.

MOTIVO: Licitação Revogada por desistência do único proponente.

Guaraci, 19 de Novembro de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DECA84BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 47

EXTRATO DE CONTRATO N.º047/2013.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos nos diversos órgãos da administração municipal, compreendendo todas as atividades administrativas da Prefeitura, assessoria em procedimentos licitatórios, com emissão de pareceres, elaboração de editais.
A empresa contratada deverá fornecer profissional habilitado para prestar os serviços solicitados, profissional este que deverá ficar a disposição do Município, devendo o serviço ser prestado na sede da contratante, nos dias que for determinado.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: PAVIANI ASSESSORIA S/C LTDA – ME
VALOR: R$ 39.000,00.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 032/2013.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2013.
VIGÊNCIA: Até 31/11/2014.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:398C3118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO 35/2013

AVISO DE EDITAL Nº 035/2013

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2013, do tipo: MELHOR PREÇO, para Contratação de Instituição Financeira para explorar, com exclusividade, a gestão da Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura do Município de Guaraci por um período de 48 meses. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de dezembro de 2013, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone 43-3260-1133.

Guaraci, 20 de novembro de 2013.

VALDENICE FERMINO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:64BAE59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA 145.2013

SÚMULA: Concede diária (s) a Servidor Municipal e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com, base no Decreto Municipal 63/2005, de 18 de maio de 2005, resolve:

Fica Concedidas Diárias a servidor Municipal conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: DOUGLAS GOMES VIEIRA
Data Início: 19 de novembro de 2013
Data Fim: 19 de novembro de 2013
N° de Diárias: 1 – Uma diária
Valor Unitário: R$ 90,00 sem pernoite.
Valor Total: R$ 90,00
Município Destino/UF: Guarapuava – PR,
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos Padrão de Objetivo: 99 – Outros Objetivos não ligados ao TCS/PR
Objetivo da Viagem: Viagem há 3ª Vara Cível de Guarapuava/PR, para acompanhamento do processo referente a Ação Movida contra o Município de Inácio Martins.

Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Inácio Martins, 19 de novembro de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Luiz Sar
Código Identificador:BC0B266C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 055/2013

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA, JOÃO FRANCISCO SIBIM A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2009, DE 26/03/2009;

CONSIDERANDO O INCISO XVIII, DO ARTIGO 22, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ;

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente da Câmara Senhor JOÃO FRANCISCO SIBIM, acompanhado do Assessor Jurídico Senhor Ivan César de Souza, a viajar a Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para participar do Encontro Regional sobre o PACTO DAS ANTENAS, promovido pela ACAMPAR - ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, em parceria com a ALEP - Assembleia Legislativa do Paraná, que tem por finalidade esclarecer todos os pontos desta importante questão, e que será realizado no dia 21 de novembro de 2013, na Associação Atlética Comercial de Cascavel, Rua Recife, nº 2563, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 1/2 (meia) diária para cobrir despesas com combustível e alimentação.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador e Presidente apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:42DE9BDA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 056/2013

SÚMULA: AUTORIZA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ SENHOR IVAN CÉSAR DE SOUZA A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2009, DE 26/03/2009;

CONSIDERANDO O INCISO XVIII, DO ARTIGO 22, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ;

R E S O L V E:

Autorizar o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Iporã Senhor IVAN CÉSAR DE SOUZA, a viajar a Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, convocado pelo Vereador e Presidente da Câmara Senhor João Francisco Sibim, para acompanhá-lo e participar do Encontro Regional sobre o PACTO DAS ANTENAS, promovido pela ACAMPAR - ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, em parceria com a ALEP - Assembleia Legislativa do Paraná, que tem por finalidade esclarecer todos os pontos desta importante questão, e que será realizado no dia 21 de novembro de 2013, na Associação Atlética Comercial de Cascavel, Rua Recife, nº 2563, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 1/2 (meia) diária para cobrir despesas com combustível e alimentação.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Assessor Jurídico apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:966BB254

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20.11.2013	FUNDEB	106.311.24
20.11.2013	FPM	87.155,80

Iporã-(PR), 20 de novembro de 2013

MICHELL CHRISTIAN UHDRE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2679698A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO 057/2013- TOMADA DE PREÇOS 005/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
CONTRATADO: ASFALTOPAV SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DAS RUAS ANTONIO TRAPP, ALMERINDA DOS SANTOS E WALTER PEDROSO, PELA AVENIDA BANDEIRANTES
DATA: 20/11/2013

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5DEB8985

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 091/2013 TIPO: MENOR LANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de dezembro do ano de 2013 , **PREGÃO PRESENCIAL-,**na Avenida Minas Gerais, 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Paraná, objetivando a compra de moveis e eletro para gabinte. O recebimento das propostas será a partir do dia 21 de novembro de 2013, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 21 de novembro de 2013, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Av. Minas Gerais 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Pr, até 02 dias úteis antes da abertura

Jaguapitã(Pr), 20 de novembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5220B0B8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 36/2013

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA – COORDENADOR GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã senhor **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA.**

RESOLVE

FAZER A CESSÃO, até ulterior deliberação, do servidor público Municipal ***CARLOS AUGUSTO FONSECA***, portador do R.G.nº. 10.914.567-0/PR e CPF nº. 090.058.739-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão B-01.1, para prestar serviços a Municipalidade, a partir de 18/11/2013, com vencimentos a serem pagos pela Prefeitura Municipal, a partir de 01/12/2013.

Jaguapitã, 18 de novembro de 2013.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Coordenador Geral - SAMAE

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:93E27A45

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 96/2013

Decreto nº 96/2013 de 20/11/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal n.º 044/2012 de 19/12/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.2.101 - Manutenção dos Processos Administrativos
3.1.90.11.00.00 01076 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS cód.1.....16.700,00

Total da Suplementação.....16.700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado como recurso, a anulação parcial das seguintes dotações:

17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.2.101 - Manutenção dos Processos Administrativos
3.3.90.30.00.00 01076 – MATERIAL DE CONSUMO cód. 4 .....16.700,00

Total da anulação.....16.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ, em 20 de novembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:1DDB5A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 55.2013

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º -
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) destinados a Manutenção do Projeto Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0025.0.000	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
10.301.0025.1.065	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01495	Atenção Básica- Exercício Corrente	1.050.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.050.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Execesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2421.01.00.00.00 e 1325.01.03.01.10.

a) 2421.01.00.00.00	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.000,00
1325.01.03.01.10	RDB-REC. VINC. BLATB - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	26.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO CANCELADO	1.050.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2013 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
OBJETIVOS -	Prover Infraestrutura Adequada as Equipes de Atenção Básica através do Programa de Requalificação de UBS.
METAS 2013	Construção de 02 Unidades Básicas de Saúde.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:56393D91

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 56.2013

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) destinados a Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-

10.000	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0025.0.000	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
10.301.0025.2.053	Manutenção de Atividades de Atendimento Básico	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	

Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	80.000,00
10.301.0025.2.058	Manutenção de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
3.1.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
10.302.0025.2.057	Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	265.000,00
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
10.305.0000.0.000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0025.0.000	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
10.305.0025.2.055	Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	

Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
10.304.0000.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0025.0.000	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
10.304.0025.2.056	Manutenção Programa Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	900.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1721.01.02.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1721.01.02.00.00	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	900.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	900.000,00

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4A7B759C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 57.2013

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações do FUNDEB 60%, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:
Artigo 1º -

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SECE	
06.007	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.073	Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01101	Fundeb 60% - Exercício Corrente	750.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01101	Fundeb 60% - Exercício Corrente	50.000,00
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0010.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0010.2.070	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01101	Fundeb 60% - Exercício Corrente	550.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01101	Fundeb 60% - Exercício Corrente	50.000,00
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.366.0000.0.000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0009.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.366.0009.2.086	Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01101	Fundeb 60% - Exercício Corrente	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01101	Fundeb 60% - Exercício Corrente	2.000,00
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.367.0000.0.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0009.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.367.0009.2.084	Educação Especial - FUNDEB 60%	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01101	Fundeb 60% - Exercício Corrente	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01101	Fundeb 60% - Exercício Corrente	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.482.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far- se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1724.01.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1724.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb 60% -	1.482.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.482.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:63D61BE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 58.2013

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), destinado a Execução do Projeto Recuperação e Readequação de Estradas Vicinais, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SUMA	
07.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO	

26.000.0000.0.000	TRANSPORTE	
26.782.0000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0019.0.000	ESTRADAS VICINAIS	
	Recuperação e Readequação de Estradas	
26.782.0019.1.067	Vicinais	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31792	Conv. SEIL 060/2013 Pavimentação Rural	1.120.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.120.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2472.99.99.04.00 e 1325.01.99.57.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2472.99.99.04.00	CONV. SEIL 060/2013 PAVIMENTAÇÃO RURAL BLOCOS SEXTAVADO	1.080.744,41
1325.01.99.57.00	RDB-REC. VINC. CONV. SEIL 060/2013 PAVI. RURAL BLOCOS SEXTAVADO	39.255,59
	TOTAL DO CRÉDITO CANCELADO	1.120.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2013 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Recuperação e Readequação de Estradas Vicinais
OBJETIVOS -	Recuperar e Readequar Estradas Vicinais.
METAS 2013	Pavimentar com blocos sextavado de concreto 16.800,00 m2 de trechos de Estrada Rural.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EA5D484B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 59.2013

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinados a Manutenção do Projeto Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0025.0.000	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
10.301.0025.1.065	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01495	Atenção Básica- Exercício Corrente	420.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	420.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Execesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2421.01.00.00.00 e 1325.01.03.01.10.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2421.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	411.250,86
1325.01.03.01.10	RDB-REC. VINC. BLATB - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	8.749,14
	TOTAL DO CRÉDITO CANCELADO	420.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2013 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
OBJETIVOS -	Prover Infraestrutura Adequada as Equipes de Atenção Básica através do Programa de Requalificação de UBS.
METAS 2013	Reforma de 03 Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FC4B9275

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 60.2013

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 640.000,00.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado a Manutenção do Projeto Construção e ou Ampliação de Postos de Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:
Artigo 1º -

10.000	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0025.0.000	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
10.301.0025.1.026	Construção e ou Ampliação de Postos de Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
	CONV. MS/SESA/026/2013 CONSTRUÇÃO DE	
Fonte 31338	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	640.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	640.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far- se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2472.01.01.00.00 e 1325.01.03.02.04.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2472.01.01.00.00	CONVÊNIO MS/SESA/ 026/2013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II	622.440,00
	RDB-REC. VINC. CONV.026/2013	
1325.01.03.02.04	MS/SESA/CONSTRUÇÃO UBS	17.560,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	640.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2013 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO	Construção e ou Ampliação de Postos de Saúde.
OBJETIVOS -	Prover Infraestrutura Adequada as Equipes de Atenção Básica - APSUS.

METAS 2013	Construção de uma Unidade Básica de Saúde - Tipo II.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:155C60CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 61.2013

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações da Atividade Encargos com Salário Educação, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:
Artigo 1º -

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SECE	
06.006	CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.022	Encargos com Recursos Salário Educação	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01107	Salário Educação - Exercício Corrente	250.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	250.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far- se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1721.35.01.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	250.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	250.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C204BF63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 008/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2013-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa juridica e/ou de pessoa física, para prestação de serviço de profissional habilitado e capacitado, para elaboração e fiscalização de Projetos Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujo item foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

ENGEDRUZ PROJETOS ELÉTRICOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.955.248/0001-09, vencedora do certame com proposta de preço no valor total de R$ 2.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais);

Loanda, 20 de Novembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5759388E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 660

PORTARIA Nº. 660/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.585/2013, de 14/11/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** CPF/MF nº. 683.478.809-30, matrícula nº. 87451, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERÁRIO**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2012 à 13/03/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 23/12/2013, devendo retornar em atividade em 22/01/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:9596F5CA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 662

PORTARIA Nº. 662/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.624/2013, de 19/11/2013;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ÉBER PECINI MEI,** CPF/MF nº. 029.134.549-25, matrícula nº. 966070, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2012 à 27/04/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 16/12/2013, devendo retornar em atividade em 15/01/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:4517DE54

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 663

PORTARIA Nº. 663/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.625/2013, de 19/11/2013;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LEANDRO DA SILVA CHARLASCH,** CPF/MF nº. 041.208.329-96, matrícula nº. 966049, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 30/03/2012 à 29/03/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 16/12/2013, devendo retornar em atividade em 15/01/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:0571412C

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 664

PORTARIA Nº 664/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Processo de Pensão elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **ETELVINA MARIA CRUSCO**, portadora do RG nº 1.197.764 SSP/PR, CPF nº 035.278.829-10, residente e domiciliado no município de Loanda, estado do Paraná, na condição de esposa do servidor aposentado, VIRGILIO CRUSCO, falecido em 22/09/2013 de acordo com a certidão de óbito apresentada, **PENSÃO POR MORTE** com **COTA VITALÍCIA de 100%**, e valor mensal de um salário mínimo, ou seja, R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 40 da Constituição Federal c/c artigo 50 da lei municipal nº 002/2002;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 22/10/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETE
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:11A12A57

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 665

PORTARIA Nº 665/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Processo de Pensão elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **TEREZINHA MARIANA DE SOUZA**, portadora do RG nº 8.414.667-6 SESP/PR, CPF nº 030.470.849-63, residente e domiciliado no município de Loanda, estado do Paraná, na condição de esposa do servidor aposentado, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, falecido em 20/09/2013 de acordo com a certidão de óbito apresentada, **PENSÃO POR MORTE** com **COTA VITALÍCIA de 100%**, e valor mensal de um salário mínimo, ou seja, R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 40 da Constituição Federal c/c artigo 50 da lei municipal nº 002/2002;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 20/10/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETE
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:63979FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 219/2013 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR com efeitos retroativos a partir de 01/11/2013, o Servidor Publico Municipal Claudinei Pereira da Silva, portador do RG. nº. 5.185.499-3/SESP-PR e CPF nº. 015.794.049-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, com carga horária de 40 horas semanais, para Responder Interinamente pela Divisão de Contabilidade do SAMAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro do ano de 2.013 (dois mil e treze).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:27E00EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA 195/2013

Súmula: *Concessão de Diárias.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 09/2005 e suas alterações,

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o pagamento de 02 (*duas*) diárias ao servidor abaixo identificado, destinadas ao custeio de viagem a cidade de Brasília nos dias 20 e 21 de novembro de 2013, com o objetivo de solicitar liberação de recursos de Convênios em andamento (Ministério das Cidades e Ministério do Turismo), agilizar assinatura de novos convênios (MAPA e MDS), bem como e solicitar liberação de recursos federais em diversos setores:
NOME: João José Tavares
CARGO: Prefeito Municipal
CPF: 326.611.939-87
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 14 de novembro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:62413B64

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.94/2013

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 26/2012, de 29 de novembro de 2012.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$7.020,00 (Sete mil e vinte reais) como se segue:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
003	SETOR DE TRIBUTAÇAÕ	
04.123.0004.2.015	Manutenção do Setor de Tributação	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres)	1.120,00
TOTAL		1.120,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.035	Manut. do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00495	(Atenção Básica)	5.900,00
TOTAL		5.900,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		7.020,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.01.02.00.00 – Cota –Parte do Fundo de Participação dos Municípios)	7.020,00
	TOTAL	7.020,00

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de novembro de 2013

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1212-CEP 86635-000

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:6E46B18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: PIVA – PIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 07.694.908/0001-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantidades, conforme estipulado na cláusula III do Contrato 057/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REAJUSTES
I – DAS QUANTIDADES
A quantidade originalmente contratada fica aqui aditada em **R$ 2.922,73 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C98A9807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 410.2013

DECRETO N.º 410 de 20 de novembro de 2013.

Súmula: Revoga decreto e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 386/2013 de 29 de outubro de 2013, publicado no diário oficial do município em data de 06 de novembro de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de novembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9CA8E363

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 409 2013 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 409/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1088/2012, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
268	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	28.800,00
257	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	20.000,00
323	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	3.3.90.39	5.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
253	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	48.800,00
45	1000	02.03.99.999.0999.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	9.9.99.99	5.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.073/2012 – LDO para o exercício de 2013 e lei nº. 975/2009 – PPA para os exercícios de 2010-2013.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de outubro de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:97C44EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.180/2013 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula:Dispõe sobre a instituição, atribuição e nomeação da Comissão Municipal de Trabalho para a elaboração do I Plano Decenal Municipal de Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as orientações do Ministério da Educação relativas à elaboração do Plano Decenal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Trabalho para a elaboração do I Plano Decenal Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:
I –Planejar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;
II –Garantir a qualidade do processo de construção do Plano Decenal Municipal de Educação;
III –Levantar dados, reunir sugestões e redigir o texto do marco referencial;
IV –Discutir o diagnóstico qualitativo, quantitativo e audiovisual da realidade educacional do Município;
V –Analisar e aprovar os instrumentos de coleta de dados do diagnóstico municipal.

Art. 2º -A Comissão Municipal de Trabalho para a elaboração do I Plano Decenal Municipal de Educação, será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e será composta por representantes de cada um dos órgãos abaixo relacionados:

I – Assessoria Especializada em Educação;
II –Educação Infantil;
III –Anos Iniciais;
IV –Educação de Jovens e Adultos;
V –Gestão Democrática, financiamento e controle social;
VI –Educação Especial;
VII –Formação continuada e Formação do trabalhador na Educação;
VIII –Saúde, Meio Ambiente e Educação;
Parágrafo único. Os trabalhos dos membros da Comissão serão considerados de natureza relevante, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes representantes dos órgãos referenciados no art. 2.º do presente Decreto:

Órgão	Representantes
Assessoria Especializada em Educação	Carlos Eduardo Moreira (RG 9862577-2 SSP PR - CPF 738.463.367-72)
Educação Infantil	Giovana Derengoski Filisberto (RG 7.371.373-0 SSP PR - CPF 206.046.359-63) Maria de Lurdes C. Locatelli (RG 5.947.852-4 SSP PR - CPF 757.276.419-34) Larissa Gruba da Silva (RG 8.727.090-4 SSP PR - CPF 037.050.019-90) Lídia Machiniski Weisshaar (RG 4.280.107-0 SSP PR - CPF 626.894.609-04)
Anos Iniciais	Franciely Kovaluki (RG 9.699.678-0 SSP PR - CPF 066.504.969-28); Marilize Olivette Loth (RG 3.704.341 SSP SC – CPF 044.187.039-26) Luciane Krug Neppel (RG 2.811.798 SSP SC – CPF 899.081.809-59)
Educação de Jovens e Adultos	Emilia Salete Ultchak (RG 4.654.675-0 SSP PR – CPF 023.350.969-07) Alice Levandoski Torquato (RG 8.362.075-7 SSP PR – CPF 899.077.449-72) Juliane Ap. S. Nepomuceno (RG 7.757.666-5 SSP PR – CPF 018.051.489-07)
Gestão Democrática, financiamento e controle social	Fábio André Santa Clara (RG 5.283.270-5 – CPF 802.416.039-00) Jocélia dos Santos Lima (RG 3.704.877 SSP SC – CPF 018.948.259-18 Célia Regina de Lara (RG 6.978.782-7 SSP PR – CPF 024.301.959-92)
Educação Especial	Nelsa Matilde Brixi da Silva (RG 6.509.288-3 SSP PR – CPF 882.237.449-53 Vagner Palamar (RG10.692.732-4 SSP PR – CPF 073.920.519-62) Terezinha Dalpra da Silva (RG 8.754.512-1 SSP PR – CPF 006.564.449-24) Geovana Salete Cordeiro Kujiv (RG 9.506.583-3 SSP PR – CPF 068.306.239-52)
Formação continuada e Formação do trabalhador na Educação;	Gislaine Soares Galle (RG 7.149.187-0 SSP PR – CPF 827.769.629-91) Luciane Moraes de O. Maturizen (RG 7.707.423-6 SSP PR – CPF 041.393.229-00) Joceline Mendes Carneiro (RG 10.052.766-3 SSP PR – CPF 027.585.069-02)
Saúde, Meio Ambiente e Educação	Salete Aparecida Schuede (RG 4.362.797-0 SSP PR – CPF 629.408.489-04) Beatriz Regina Fernandes Filisberto (RG 4.603.07 SSP PR – CPF 976.437.189-20) Rose Marlene E.Bueno Pinto (RG 3.339.153-6 SSP PR – CPF 601.766.799-87) Jozeane Aparecida Zbitkowski (RG 4.622.949-5 SSP PR – CPF 664.922.209-78)

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal,19 de novembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ISMAYLAINE NATALY PROCOP DE CAMPOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:91314571

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.289/2013 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: Insere atividade no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.274/2013, que instituiu o Plano Plurianual 2014-2017 a atividade abaixo descrita:

Órgão – 11 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
Unidade – 11.01 – GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
Função – 26 – Transporte
Sub-função – 782 – Transporte Rodoviário
Programa – 15 – Caminhos da Produção
Atividade – 2.053 – Participação de Consórcio – CIDEPSUL
Valor Total – R$ 469.602,16

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão anulados da seguinte atividade:

Órgão – 11 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
Unidade – 11.01 – GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
Função – 26 – Transporte
Sub-função – 782 – Transporte Rodoviário
Programa – 15 – Caminhos da Produção
Atividade – 2.039 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Valor Total – R$ 469.602,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de novembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:2834341C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.290/2013 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: Insere atividade na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014 e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.281/2013, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, a atividade abaixo descrita:

ÓRGÃO	11.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
UNIDADE	11.01	GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.053	*Participação de Consórcio - CIDEPSUL*	
DOTAÇÃO	3.3.71.70.00.100000.01.07.00	Rateio pela particip. em Consórcio Público	44.188,09
DOTAÇÃO	3.3.72.14.00.100000.01.07.00	Diárias – Pessoal Civil	324,00
DOTAÇÃO	3.3.72.30.00.100000.01.07.00	Material de Consumo	388,80
DOTAÇÃO	3.3.72.36.00.100000.01.07.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.944,00
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.100000.01.07.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.332,80
DOTAÇÃO	3.3.72.47.00.100000.01.07.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	64,80
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100000.01.07.00	Material de Consumo	40.608,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.364,00
TOTAL			104.214,49

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão anulados da seguinte atividade:

ÓRGÃO	11.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
UNIDADE	11.01	GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conserv. De Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100000.01.07.00	Material de Consumo	104.214,49
TOTAL			104.214,49

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de novembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:806DD1F5

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.291/2013 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.234/2012 de 21 de novembro de 2012, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2013 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA DE EDUC CULT E DESPORTO	
UNIDADE	06.01	GABINETE DO SEC. DE EDUC CULT E DESPORTO	
ATIVIDADE	12.361.0007.2.008	*Distribuição da Merenda Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.101006.03.01.0	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	2.500,00
ATIVIDADE	12.361.0007.2.010	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.101005.03.01.0	Material de Consumo	16.000,00
ATIVIDADE	12.365.0007.2.011	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.101006.03.01.0	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	4.500,00
ATIVIDADE	12.366.0007.2.013	*Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.101006.03.01.0	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	100,00
TOTAL			23.100,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso excesso de arrecadação na

fonte 1121 no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais) e na fonte 1122 no valor de R$ 7.100,00 (Sete mil e cem Reais).

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de novembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:F855BC62

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.181/2013 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 201

SÚMULA: Fica aberto de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.234/2012 de 21 de novembro de 2012, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.°Inciso II, e na Lei Municipal n.º 1.291/2013 de 20 de novembro de 2013, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2013 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA DE EDUC CULT E DESPORTO	
UNIDADE	06.01	GABINETE DO SEC. DE EDUC CULT E DESPORTO	
ATIVIDADE	12.361.0007.2.008	*Distribuição da Merenda Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.101006.03.01.0	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	2.500,00
ATIVIDADE	12.361.0007.2.010	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.101005.03.01.0	Material de Consumo	16.000,00
ATIVIDADE	12.365.0007.2.011	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.101006.03.01.0	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	4.500,00
ATIVIDADE	12.366.0007.2.013	*Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.101006.03.01.0	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	100,00
TOTAL			23.100,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso excesso de arrecadação na fonte 1121 no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais) e na fonte 1122 no valor de R$ 7.100,00 (Sete mil e cem Reais).

Art. 3º - Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de novembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:513D6D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013

AVISO DE LICITAÇÃO N.° 078/2013
A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que se fará realizar no dia 05 de dezembro de 2013 às 14h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.
Objeto: Aquisição de Materiais Permanente destino ao Programa de Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF.
Dotação: 0802 08.244.0011.2.055 4.4.90.52.00.00.00.00 100934.09.06.0 (226) – Índice de Gestão Descentralizada – IGD;
0802 08.244.0011.2.055 4.4.90.52.00.00.00.00 300934.09.06.0 (324) – Índice de Gestão Descentralizada.
Valor total da Licitação: R$ 13.330,66.
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou pelo endereço eletrônico: www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 20 de novembro de 2013.

ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:5768AA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2013

DATA 20 DE NOVEMRBO DE 2013.

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin - CODEFRON

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no art. 85, inciso I;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin – CODEFRON.

Representantes de Associações e Comunidades

1º Agroforno a) Titular: Mariano José Lisboa
b) Suplente: Mario Kazemieski

2º Agroiguaçu a) Titular: Claudio Tomczak
b) Suplente: Jorge Zadereski

3º Agrigonçalves a) Titular: João Potuk
b) Suplente: Claudio L. Lumikowski

4º Agro São José a) Titular: Paulo Franczak
b) Suplente: Julio Franczak

5º Agroesporte São Mateus a) Titular: Pedro Olezewski
b) Suplente: Daniel Stec

6º Agropocinhos a) Titular: Paulo C. Chmura
b) Suplente: Joaquim Retkwa

7º Agropalmas a) Titular: João Tomkiv
b) Suplente: Zenóbio Sytnik

8º Agroguarani a) Titular: Pedro Kravek
b) Suplente: José Antonio Peremida

9º Agroana a) Titular: Emerson Snicer
b) Suplente: Gilson L. Klakowki

10º Agro São Roque a) Titular: João Gavron
b) Suplente: -----

11º Apaf a) Titular: Rosangela Daldin Cordeiro
b) Suplente: João Marek

12º Com. Vista Alegre a) Titular: Gerson Romanini
b) Suplente: Paulo R. Welter

13º Com. De Monjolos a) Titular: Helena V. de Lara Kogut
b) Suplente: Lauro de Paula e Silva

14º Com. Do Bugre a) Titular: Roberto Vienkoski
b) Suplente: Valdecir J. Daveis

15º Com. do Vicinal 1 a) Titular :Marcio Opaloski
b) Suplente: Mario M. Cordeiro

16º Com. Jararaca E Carazinho
a) Titular: José E. Berezanski
b) Suplente: Everton Andreiv

Representantes de Órgãos Governamentais e Não Governamentais

1º EMATER- PR a) Titular: Claudio R. Sledz
b) Suplente: Irineu P. Chilanti

2º Casa Familiar Rural a) Titular: Gabriele Lader
b) Suplente: Marcio J. Dudas

3º Sindicato dos Trab. Rurais a) Titular: Nilson Pereira Antunes
b) Suplente: Elizeu Zapotoszek

4º Escola E. M. Pedro Busko a) Titular: Iverson Melnik
b) Suplente: Irineu Carlotto

5º Câmara Municipal a) Titular: Mario Tomceak
b) Suplente: João Davies

6º CRESSOL a) Titular: Luiz G. Siepko
b) Suplente: Daiane A. Turkot

7º Sec. Mun. Saúde a) Titular: Lorena Ap. Soares
b) Suplente: Angela Brzezinski

8º Sec. Mun. Ass. Social e Família
a) Titular: Jaciane M. A. Stelmach
b) Suplente: Salete R. de França

9º Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
a) Titular: Michelle R. Potuk
b) Suplente: Laís L. Buratti

10º Sec. Mun. Obras, Transportes e Urbanismo
a) Titular: Laércio Antunes Moreira
b) Suplente: Eder R. Stelmach

11º Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
a) Titular: José Marcos Pech
b) Suplente: Hildo F. Habech

12º Sec. Mun. de Governo: a) Titular: Rogério Vial
b) Suplente: Alécio Maroli

13º Prefeitura Municipal a) Titular: Jamil Pech
b) Suplente: Paulo G. Hoinacki

14º Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Titular: Luis Alberto Castilho
Suplente: Luana Ignaszevski

15º Conselho Tutelar
Titular: Maria Zita Prochera
Suplente: Janes Maria Campesatto

16º Rádio Cidade FM
Titular: Ernani José Kruk
Suplente: Egídio Vial

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 041/2005 de 03 de agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:B4A4E177

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 956/2013

20 de novembro de 2013

Súmula: Determina aos Bancos e Cooperativas de Crédito Obrigações Relativas ao Atendimento dos Usuários nas Agências Bancárias Situadas no Território do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Os bancos e cooperativas de crédito com agências situadas no Município de Paulo Frontin deverão efetuar atendimento em tempo razoável.
§ 1º. Para os fins desta Lei, entende-se como tempo razoável de atendimento, o prazo máximo de 15 (quinze) minutos em dias normais e de 30 (trinta) minutos em dias precedentes ou posteriores a feriados prolongados.
§ 2º. Nas agências de que trata o *caput*, os bancos são obrigados a fornecer aos usuários senhas numéricas de atendimento que identifiquem a instituição bancária e a agência, registrem o horário de entrada e de efetivo atendimento, bem como disponibilizar em local visível a informação da escala de trabalho dos caixas e demais funcionários da agência.
§ 3º. As agências tratadas no *caput* deverão instalar biombos em frente aos caixas, de modo a assegurar privacidade aos clientes e usuários durante o seu atendimento, resguardando as atividades dos mesmos daqueles que aguardam o atendimento, bem como ofertar, no mínimo, 10 (dez) assentos de correta ergometria para uso do público em geral.

Art. 2º. O atendimento preferencial, aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência física e pessoas com crianças de colo, será realizado através de senhas numéricas preferenciais e oferta de no mínimo 05 (cinco) assentos de correta ergometria.
Parágrafo único. O atendimento preferencial tratada no *caput* não prejudicará o atendimento dos demais usuários na forma estabelecida no artigo 1º e seus parágrafos, devendo as instituições financeiras destinar atendimento exclusivo para as pessoas que necessitam de atendimento preferencial.

Art. 3º. Os bancos deverão disponibilizar em todas as suas agências pelo menos 01 (um) bebedouro de água e banheiro para uso dos clientes.

Art. 4º. Os bancos deverão exibir em local visível nas suas agências as seguintes informações:
I - o número desta Lei;
II - o tempo máximo de espera para atendimento nos caixas;
III - o direito a senha numérica onde conste horário de entrada e de atendimento;
IV - o direito a no mínimo 15 (quinze) assentos para uso público, sendo no mínimo 10 (dez) assentos para uso geral e no mínimo 05

(cinco) assentos para uso preferencial de idosos, portadores de deficiência, gestantes e pessoas com crianças de colo;
V - os locais do bebedouro e do banheiro para uso dos clientes.

Art. 5º. O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aferidas relativamente a cada agência onde se verificar a infração, mediante o regular processo administrativo:
I – advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;
II - multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na primeira autuação;
III - multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na segunda autuação;
IV – multa de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na terceira autuação;
V - multa de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na quarta autuação;
VI - multa de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na quinta autuação;
VII – suspensão da licença de funcionamento da agência, por prazo indeterminado.
§ 1º. A suspensão da licença de funcionamento somente cessará mediante a regularização do atendimento nos moldes previstos nesta Lei.
§ 2º. O auto de infração será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º. O Município disponibilizará meios eficazes para o recebimento das denúncias e respectiva averiguação, bem como para a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 7º. Os Bancos terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adequarem o atendimento ao público nas agências situadas em território do Município de Paulo Frontin ao disposto nesta Lei.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 20 de Novembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:6B83061A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 957/2013

20 de novembro de 2013

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) assim discriminados:

Órgão	01 – Poder Legislativo
Unidade	01 – Câmara Municipal
Atividade	2.001 – Atividades Legislativas

Fonte	Dotação	Especificação	Valor R$
1001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
1001	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso financeiro, a redução parcial ou total em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	01 – Poder Legislativo
Unidade	01 – Câmara Municipal
Atividade	2.001 – Atividades Legislativas

Fonte	Dotação	Especificação	Valor R$
1001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
1001	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
1001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
1001	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de novembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:78026BE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2013

Data de 19 de novembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº. 923/13 de 27 de maio de 2013.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0209	Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo	
2678201082.026	Conservação de Estradas Vicinais	
339030.00.00.00.1504	Material de Consumo	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:8CF8EB9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2013

Data de 19 de novembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº. 940/13 de 29 de agosto de 2013.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir

no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais), assim discriminado:

02.00	Poder Executivo	
0203	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	
1236101172.014	Manutenção do Transporte Escolar	
33.90.33.00.00.1119	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
	T o t a l	**35.000,00**

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação das Fontes, apurado nesta data.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:2E6EC583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2013

Data de 19 de novembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº. 951/13 de 16 de outubro de 2013.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.000,00 (sessenta mil reais), assim discriminado:

02.00	Poder Executivo	
0203	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	
1236101132.010	Manutenção da Merenda Escolar	
339032.00.1112	Material de Distribuição Gratuita	16.000,00
1236101172.014	Manutenção do Transporte Escolar	
339030.00.1107	Material de Consumo	12.000,00
339033.00.1118	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
339033.00.1118	Passagens e Despesas com Locomoção	39.000,00
	T o t a l	**67.000,00**

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação das Fontes, apurado nesta data.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:A246D786

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 006/2013

Súmula: Aprova a presidência e vice presidência do CMAS, para o período de 2013-2014..

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 819/2010 de 08 de dezembro de 2010, e,
Considerando o disposto no artigo14 do Regimento Interno do CMAS;
Considerando a deliberação da reunião ordinária de 19 de novembro do ano de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o nome da conselheira Ana Carla Dolinki, representante da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Desporto para assumir a presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2013-2014.

Art. 2º – Pela aprovação do nome da conselheira, Mariele Sezinandi, representante do NUCRESS de União da Vitória, para assumir a vice-presidência do CMAS/PR, para o período anual 2013-2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2013.

ANA CARLA DOLINSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:D91B5A09

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 007/2013

Súmula: Aprova solicitação do Município de Paulo Frontin para a construção de 01 (um) Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 819/2010 de 08 de dezembro de 2010, e,
Considerando a Deliberação nº 085/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/ PR;

Considerando que o CMAS de Paulo Frontin está ciente do compromisso do Município em disponibilizar o terreno e confirma que o mesmo está localizado em áreas que concentrem situações de vulnerabilidades e risco social e/ou de fácil acesso para as famílias vulneráveis do Município e,

Considerando a deliberação da reunião ordinária de 20 de novembro do ano de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do Município de Paulo Frontin para a construção de 01 (um) Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de novembro de 2013.

ANA CARLA DOLINSKI
CPF: 064.440.549-07
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:B945C233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2013

DATA 20 DE NOVEMRBO DE 2013.

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paulo Frontin.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal N.º 885/2012, que estabelece instrumentos de democratização na gestão urbana e dá outras providências cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal 10.257/2011 (Estatuto da Cidade) que estabelece instrumentos de democratização da Gestão Urbana.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no art. 85, inciso I;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paulo Frontin.

Sociedade Civil

Moradores
a) Luana Ignaszevski
b) João Maria Guimarães da Silva
c) Bernadete Habeck

Funcionários Municipais

Luis Alberto Moreira Castilho
Roberto Carlos Procópio
Rogério Vial

Art. 2º - Os Membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano deverão elaborar Regimento Interno conforme prevê o Artigo 7º da Lei Municipal 885/2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:BA9BD41B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 057/2013

SÚMULA: Nomear os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Paulo Frontin – CMAS para o biênio 2013-2015.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° - Nomear os representantes governamentais para compor o Conselho Municipal da Assistência Social para o biênio 2013-2015:

Titulares:
Michelle Regina Potuk – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Salete Rosa de França – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Marizete Aparecida Wagner – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
Lídia Gulecz Sledz – Secretaria Municipal de Saúde

Suplentes:
Carla Dolinski - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Jaciane Machado de Azevedo Stelmach - Secretaria Municipal de Assistencia Social e Família
Ircelio Carlotto - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
Lorena Aparecida Soares - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° - Nomear os representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal da Assistência Social para o biênio 2013-2015:

Titulares:
Segmento de Usuários:
Marta Maciel – Programa Bolsa Família
Rosa Trevelin – Associação da Melhor idade Saudades
Terezinha Aparecida Soares Miranda Baiak – Associação da Melhor Idade Saudades

Segmento de Trabalhador do Setor:
Mariele Sezinandi – NUCRESS de União da Vitória

Suplentes:
Segmento de Usuários:
Maricleia Costa – PAIF
Nestoria Pavelski – Associação da Melhor Idade Arco Iris
Felix Baiak – Associação da Melhor Idade Saudades

Segmento de Trabalhador do Setor:
Cacilda Gonçalves dos Santos – CRESS

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 039/2011, de 18 de outubro de 2011 e o Decreto nº 017/2013 de 25 de abril de 2013.

Paulo Frontin, 20 de novembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:0409316C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - 1º - Nomear Comissão para recebimento de Bens do Município

ROGERIO VIAL – CPF 028.356.439-31
EDER RENATO STELMACH – CPF 061.717.609-43
CAMILA DALLAZEN OPALOSKI – CPF 080.380.059-29
LORENA APARECIDA SOARES - CPF 711.595.179-91
MICHELLE REGINA POTUK- CPF 030.050.009-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, no dia 20/11/2013.

Paulo Frontin, 20 de novembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:64DEC5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4165/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação o lote B2, oriundo da subdivisão do lote B, situado no lugar denominado Araçatuba, neste Município, destinado á rua Elizeu José Hipólito. Medindo 20,46 metros de frente para a Rua Elizeu José Hipólito, pelo lado direito medindo 60.78 metros em curva e confrontando com o lote B3. Pelo lado esquerdo medindo 96,18 metros em curva e confrontando com o lote B1. Nos fundos medindo 37,30 metros em duas linhas, sendo a primeira com 6,05 metros, a segunda pede a direita e mede 31,25 metros confrontando ambas com a rua Elizeu José Hipólito. De forma irregular perfazendo uma área total de 1.517,11 metros quadrados.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade de abertura de via pública, conforme consta no Processo nº 15597/2013 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, em 19 de novembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:3B900991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 056/13 – **processo** 342/13 – **Objeto**: Compra de tinta viária, solvente para tinta viária e micro esferas para atender a demanda de identificação de vias públicas no Município pelo período de 12 (doze) meses**.**

HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado as empresas:

Ejotape Sinalizações Viárias, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº 1008 – Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.060-100 e CNPJ sob nº. 05.497.688/0001-80, vencedor dos Itens: 01, 02 e 07. Pelo valor (Global) de R$ 76.254,50 (Setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sinasc – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda, com sede na Rua Juliano Lucchi, nº 134 – Distrito Industrial – Palhoça – Santa Catarina/SC, CEP: 88.133.540 e CNPJ sob nº. 07.150.434/0001-17, vencedor dos Itens: 03, 04, 05 e 06. Pelo valor (Global) de R$ 20.785,00 (Vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 20 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:76AA2358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO A ATA Nº 018/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Contratada:** Nutricestas Alimentos Ltda ME **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 36, 37, 72 e 86. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 060/2012**. Data de Assinatura:** 18/11/2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:5347DE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de presos da Colônia Penal Agrícola, dentro do perímetro urbano do município de Piraquara, para cumprimento ao Termo de Cooperação nº. 015/2011 – SEJU/DEPEN, pelo período de 12(doze) meses.

ATA Nº 115/2013 - Contratada: Marcelo Gomes ME, com sede na rua Vereador Orlando Santander Francisco, nº 417 – Vila Ipanema – Piraquara/PR, CEP: 83.301-048 e CNPJ sob nº. 11.482.694/0001-67, vencedor do Item 01 (Único).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 11 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:CBFB0D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 062/13 – **processo** 375/13 – **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de presos da Colônia Penal Agrícola, dentro do perímetro urbano do município de Piraquara, para cumprimento ao Termo de Cooperação nº. 015/2011 – SEJU/DEPEN, pelo período de 12(doze) meses.

HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado as empresas:

Marcelo Gomes ME, com sede na rua Vereador Orlando Santander Francisco, nº 417 – Vila Ipanema – Piraquara/PR, CEP: 83.301-048 e CNPJ sob nº. 11.482.694/0001-67, vencedor do Item 01 (Único). Pelo valor (Global) de R$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil, duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 11 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:7A3F0155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Compra de tinta viária, solvente para tinta viária e micro esferas para atender a demanda de identificação de vias públicas no Município pelo período de 12 (doze) meses**.**

ATA Nº 116/2013 - Contratada: Ejotape Sinalizações Viárias, CNPJ sob nº. 05.497.688/0001-80, vencedor dos Itens: 01, 02 e 07.

ATA Nº 117/2013 - Contratada: Sinasc – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda, CNPJ sob nº. 07.150.434/0001-17, vencedor dos Itens: 03, 04, 05 e 06.

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 20 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:E887CB2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 05/2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:
TORNAR PÚBLICO O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI's).
I – O processo seletivo interno para Coordenação Pedagógica das escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) disponibilizará as vagas abaixo relacionadas, as quais serão escolhidas pelos candidatos aprovados conforme ordem de classificação e regulamentação da Instrução Normativa Nº 01/2013.
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – ANOS INICIAIS

ESCOLA	Nº DE VAGAS – CARGA HORÁRIA
Antonio Scarante	01 – 40 HORAS
Bernhard Jülg	02 – 40 HORAS
Capoeira dos Dinos	01 – 40 HORAS
Carmela Dutra	01 – 40 HORAS
Dona Julia Wanderley	01 – 40 HORAS
Emília Capelini Valenga	02 – 40 HORAS
Extensão Centro	01 – 40 HORAS
Extensão Guarituba	01 – 40 HORAS
Geraldo Casagrande	01 – 40 HORAS
Guilherme Ribeiro	01 – 40 HORAS
Heinrich de Souza	02 – 40 HORAS
Hermínio de Azevedo Costa	02 – 40 HORAS
Idília Alves de Farias	02 – 40 HORAS
Izaak Victor Pereira	02 – 40 HORAS
João Batista Salgueiro	02 – 40 HORAS
João Martins	01 – 40 HORAS
Jomar Tesserolli	01 – 40 HORAS
Manoel Eufrásio	02 – 40 HORAS
Marilda Cordeiro Salgueiro	03 – 40 HORAS OBS: 01 vaga de 40 horas para atender a demanda da Extensão (1º ano)
Marlene Licheski	01 – 40 HORAS
Olga Ribas Martins	01 – 40 HORAS
Rudi Heinrichs	01 – 40 HORAS

II - O critério utilizado para definir o número de vagas (Ensino Fundamental Regular) por instituição é o número de turmas, considerando o quadro atual (2013):

a) até 23 (vinte e três) turmas, considerando também Laboratório de Informática, Projeto de Alfabetização e Sala de Recursos: 1 vaga - 40 horas;

b) Igual ou acima 24 (vinte quatro) turmas, considerando Laboratório de Informática, Projeto de Alfabetização e Sala de Recursos: 2 vagas - 40 horas.

ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I

ESCOLA	Nº DE VAGAS – CARGA HORÁRIA - TURNO
Emília Capelini Valenga	01 – 20 HORAS - NOITE
Marilda Cordeiro Salgueiro	01 – 20 HORAS - NOITE

III - O critério utilizado para definir o número de vagas (Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos – Fase I) é a oferta desta modalidade de ensino na instituição no turno da noite – 1 vaga – 20 horas (noite).

EDUCAÇÃO ESPECIAL: ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA	Nº DE VAGAS – CARGA HORÁRIA
Cristiane Pampuch	01 – 40 HORAS

IV - O critério utilizado para definir o número de vagas (Escola Especial) é a oferta destes níveis e modalidades de ensino na instituição – 1 vaga – 40 horas.

EDUCAÇÃO INFANTIL

CMEI	Nº DE VAGAS – CARGA HORÁRIA
Ana Maria	01 – 40 HORAS
Anjo da Guarda	01 – 40 HORAS
Ari Beraldin	01 – 40 HORAS
Cantinho Feliz	01 – 40 HORAS
Cely de Lara	01 – 40 HORAS
Clodomira da L. Saldanha	01 – 40 HORAS
Dona Nenê	01 – 40 HORAS
Felipe Zellner	00
Ivone M. Vilar Defert	01 – 40 HORAS
João Batista Salgueiro	01 – 40 HORAS
Margarida Zeni	01 – 40 HORAS
Martín Tesserolli	01 – 40 HORAS
Nossa Senhora Apª	01 – 40 HORAS
Pingo de Gente	01 – 40 HORAS
Tia Ângela	01 – 40 HORAS
Tia Tôto	01 – 40 HORAS

V - O critério utilizado para definir o número de vagas (Educação Infantil) por instituição é o número de turmas, considerando o quadro atual (2013):

a) Igual ou acima de 05 (cinco) turmas (integral ou parcial): 1 vaga - 40 horas;

VI – Ocorrendo a diminuição no número de turmas, o número de vagas para Coordenação Pedagógica será alterado, deixando a função o candidato que obteve menor nota no processo seletivo.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, 21 de novembro de 2013.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:B4F5C34A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 147/2013

Onde le-se:
III – DAS INSCRIÇÕES
3.3. A guia de pagamento estará disponível nos guichês da Prefeitura de Piraquara**,** até a data de encerramento das inscrições, **26 de novembro de 2013** e será emitido com vencimento para o mesmo dia (data de encerramento do período de inscrição).

Leia-se:
III – DAS INSCRIÇÕES
3.3. A guia de pagamento estará disponível nos guichês da Prefeitura de Piraquara**,** até a data de encerramento das inscrições, **04 de dezembro de 2013** e será emitido com vencimento para o mesmo dia (data de encerramento do período de inscrição).

Onde le-se:
V - DAS PROVAS
5.4. A Prova de Títulos será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX** deste Edital.

Leia-se:
V - DAS PROVAS
5.4. A Prova de Títulos será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VIII** deste Edital.

Onde le-se:
VI - DA prestação das provas escritas
6.2. Os locais serão comunicados através de Edital de Homologação das Inscrições no Diário Oficial Municipal no site www.piraquara.pr.gov.br**, a partir de 28 de Novembro de 2013.**

Leia-se:
VI - DA prestação das provas escritas

6.2. Os locais serão comunicados através de Edital de Homologação das Inscrições no Diário Oficial Municipal no site www.piraquara.pr.gov.br**, a partir de 06 de Dezembro de 2013.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de novembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)	
DATAS	**EVENTOS**
18/11/2013	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição, pela **Prefeitura de Piraquara**.
19/11 à 04/12/2013	**Período de Inscrição**
06/12/2013	Homologação das inscrições e convocação para a prova objetiva
09 e 10/12/2013	Prazo recursal da homologação das inscrições
05/01/2014	**Aplicação das provas objetivas.**
06/01/2014	Divulgação do gabarito das provas objetivas
07 e 08/01/2014	Prazo recursal referente à publicação dos gabaritos das provas objetivas.
09/01/2014	Divulgação dos gabaritos definitivos
13/01/2014	Publicação do resultado provisório das provas objetivas.
14 e 15/01/2014	Prazo recursal do resultado provisório das provas objetivas.
17/01/2014	Divulgação do resultado das provas escritas.
20 e 21/01/2014	**Entrega de títulos na Secretaria de Educação**
23/01/2014	Publicação do resultado final provisório
24 e 27/01/2014	Prazo recursal do resultado final provisório
29/01/2014	**Divulgação do resultado final e homologação do concurso.**

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:1E90DD6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO N°04 DE 18/11/13 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 4 18 de novembro de 2013

Suplementa dotação orçamentária por conta de anulação parcial.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, combinada com a Lei Municipal n.º 961 de 14 de dezembro de 2012 (art. 8.º),

DECRETA:

Art. 1.º Fica suplementada em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.031.00012.001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados).....R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados).....R$ 7.000,00

TOTAL .....R$ 32.000,00

Art. 2.º Para cobertura do valor previsto no artigo 1.º, serão anulados parcialmente o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício de 2013:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.031.00012.001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados).....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados).....R$ 7.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados).....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados).....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 32.000,00

Art. 3.º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

MESA EXECUTIVA, 18 de novembro de 2013.

ALTAIR MARCONDES
Presidente

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Vice-presidente

ANTONIO ALTAIR POLATO
1.º Secretário

AMILTON DOS SANTOS
2.º Secretário

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:994DE104

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA DE 03/11/13

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementa n.º 101 de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar n.º 131 de 27 de maio de 2009, convoca a população em geral e interessados a participarem da **Audiência Pública da Lei Orçamentária de 2014**, veiculada no **Projeto de Lei n.º 30 de 31 de outubro de 2013** do Poder Executivo, ocasião em que serão aceitas propostas e apresentação do parecer exarado pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Porto Amazonas, com a seguinte programação:

Data: **3 de dezembro de 2013**
Horário: **18h00min**
Local: **Câmara Municipal**
Endereço: **Rua Guilherme Schiffer, 75 – Centro – Porto Amazonas**
Pauta:
1. **Apresentação do Parecer Inicial da Comissão de Orçamento e Finanças;**
2. **Encaminhamentos eventualmente feitos pela população e participantes;**
3. **Coleta de propostas apresentadas na ocasião pela população e participantes.**

Informa-se que a participação popular no evento não se restringe somente ao comparecimento, devendo os interessados encaminhar suas manifestações por intermédio do web site da câmara <http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br> e endereço eletrônico camaraportoamazonas@gmail.com.

Porto Amazonas, 12 de novembro de 2013.

ALTAIR MARCONDES
Presidente – Gestão 2013

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0545EC06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°89 - JEANE CRISTINA PINTO

PORTARIA Nº 089/2013

Data: 20/11/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o n° 505/2013.

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido, a partir de 20 de novembro de 2013, a empregada publica, **JEANE CRISTINA PINTO,** brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 6.429.086-0 e CPF 018.946.999-47**,** ocupante do Cargo de "Zelador", do Quadro de Emprego Público do Município de Porto Amazonas.
Art. 2º Fica revogada a partir de 20 de novembro de 2013 a Portaria nº. 024/2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E6BB5AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 02-2013 - SISTEMA AUDATEX

EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto a instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex destinado à reparação automotiva pelo período de 01/12/2013 à 30/11/2014 a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.144.891/0001-85 estabelecida à Rua Maria Coelho Aguiar, n° 215, Bloco E – 7° andar, CEP: 05.804-900, São Paulo - SP, pelo valor de R$ 7.802,57 (sete mil oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos) pagos em duas parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 3.901,57 (três mil novecentos e um reais e cinquenta e sete centavos) paga em 15/01/2014 e a segunda no valor R$ 3.901,00 (três mil novecentos e um reais) paga em 15/02/2014.

Porto Amazonas, 20 de novembro de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B985C674

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°137/13 - AUDATEX

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 137/2013
Data: 20/11/2013
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: Audatex Brasil Serviços Ltda
Protocolo: 483/2013
Licitação: Inexigibilidade n° 02/2013
Objeto: Instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex destinado à reparação automotiva pelo período de 01/12/2013 à 30/11/2014.
Valor: R$ 7.802,57 (sete mil oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 01/12/2013 à 30/11/2014

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E17097FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cancela-se através de solicitação do Departamento Municipal de Educação e Cultura a Dispensa de Licitação nº 074/2013 sob o protocolo nº 444/2013, a qual requeria a abertura licitatória para prestação de serviços de peça teatral.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3AAF3821

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PROTOCOLO

Cancela-se através de solicitação do Departamento Municipal de Educação e Cultura o protocolo sob o nº 404/2013, a qual requeria a abertura licitatória para fornecimento e montagem de estrutura pré-moldada em cimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CF894D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 343/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, aos 18 de novembro de 2013.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:7A7B9A1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 344/2013

Súmula: Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 166 de 22 de dezembro de 2006, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Ficam acrescidos os parágrafos 1°,2°, 3°, 4°, 5° e 6°, do artigo 1º à Lei Municipal n.º 166 de dezembro de 2006 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Artigo 1º (...)***

Parágrafo 1° *- Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, autorizada a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do governo federal, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná, do governo estadual, para a implantação de moradias de interesse social, os imóveis a seguir relacionado:* ***(matricula 11.162, lote 01, quadra 06; matricula 11.163, lote 02, quadra 06; matricula 11.164, lote 03, quadra 06; matricula 11.165, lote 04, quadra 06; matricula 11.166, lote 05, quadra 06; matricula 11.167, lote 06, quadra 06; matricula 11.168, lote 07, quadra 06; matricula 11.169, lote 08, quadra 06; matricula 11.170, lote 09, quadra 06; matricula 11.171, lote 10, quadra 06; matricula 11.172, lote 11, quadra 06; matricula 11.173, lote12, quadra 06; matricula 11.174, lote 13, quadra 06; matricula 11.175, lote 14, quadra 06; matricula 11.176, lote 15, quadra 06; matricula 11.177, lote 16, quadra 06; matricula 11.178, lote 17, quadra 06; matricula 11.179, lote 18, quadra 06; matricula 11.180, lote 19, quadra 06; matricula 11.181, lote 20, quadra 06; matricula 11.142, lote 01, quadra 05; matricula 11.143, lote 02, quadra 05; matricula 11.144, lote 03, quadra 05; matricula 11.145, lote 04, quadra 05; matricula 11.156, lote 15, quadra 05; matricula 11.157, lote 16, quadra 05; matricula 11.158, lote 17, quadra 05; matricula 11.159, lote 18, quadra 05; matricula 11.160, lote 19, quadra 05; matricula 11.161, lote 20, quadra 05)** *, que foram doados a COHAPAR em 29 de dezembro de 2006, com o encargo de serem utilizados para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda."*

Parágrafo 2° *– Os bens imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:*

I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel."

Parágrafo 3° *– O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.*

Parágrafo 4° *– A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV."*

Parágrafo 5º. *– A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:*

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Parágrafo 6º *- Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área relacionada no Artigo 1º de propriedade do Município, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, aos 18 de novembro de 2013

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:7A8C4B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2.013

Á Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás 14:00 hrs do dia 04 de Dezembro de 2.013, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2013 Tipo Menor preço por Item, objeto Aquisição de Materiais para comporem os Kits Escolares, para Alunos de 1ª e 2ª, 3ª, 4ª e 5º ano e 4ª série da Escola Municipal Manoel Medina Martins, Alunos do Pré-Escolar – Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe e Professores do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, os interessados deverá apresentar Amostra dos Materiais no ato da abertura da licitação.
DATA DA ABERTURA: 04 de Dezembro de 2.013 às 14:00 horas.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser adquirido no endereço acima mencionado no horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste-PR 20 de Novembro de 2.013.

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F9422C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.662/2013

Exonera, a pedido, servidora de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Requerido sob nº1.903/2013, por LUCIANA DE CASSIA RIBEIRO;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01-Outubro-2013, do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, LUCIANA DE CASSIA RIBEIRO, Rg. 8.989.588-0, Matrícula 5406, nomeada através de Decreto 4.149/2011, de 21 de Novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-Outubro-2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de Outubro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:6DCDC12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.663/2013

"Exonera, a pedido, servidor de cargo efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, do cargo de provimento efetivo de Guardião, JOÃO CARLOS CAMARGO, Rg. 4.584.711-0, Matrícula 5466, nomeado através do Decreto 4.206/2012, de 02 de Março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Novembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:26193643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº: 58/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGAO nº 58/2013**, que tem por Objeto: contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de entrega de imediato, a partir da assinatura do contrato. No valor total de R$ 7.242,33(sete mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 04/12/2013 ÀS 08h30m, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS Nº222, CENTRO**. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041)3973-8048.

Rio Branco do Sul, 19 de novembro de 2013.

JOZIANE DE CÁCIA S.ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:F6F22A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº: 57/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGAO nº 57/2013**, que tem por Objeto: contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, através dos recursos VIGIA (SUS). Prazo de entrega de imediato, a partir da assinatura do contrato. No valor total de R$ 13.220,33(treze mil duzentos e vinte reais e trinta e três centavos).**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 03/12/2013 ÀS 08h30m, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS Nº222, CENTRO**. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041)3973-8048.

Rio Branco do Sul, 19 de novembro de 2013.

JOZIANE DE CÁCIA S.ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:6686AF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÂO Nº: 59/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGAO nº 59/2013**, que tem por Objeto: contratação de empresa para aquisição de 350(trezentos e cinquenta) conjuntos de carteiras escolares, 40(quarenta) mesinhas para a pré-escola e, 160(cento e sessenta) cadeirinhas para pré-escola, para suprir a demanda das escolas e creches do município de Rio branco do Sul. No valor total de R$ 128.294,00(cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e quatro reais).**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 04/12/2013 ÀS 13h30m, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS Nº222, CENTRO**. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041)3973-8048.

Rio Branco do Sul, 19 de novembro de 2013.

JOZIANE DE CÁCIA S.ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:273B70C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

EXTRATO
Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** EVANDRO MARCELO KLAGENBERG - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 120 (Cento e Vinte) dias no prazo de execução, com incício em 30/10/2013 e término em 28/02/2013, e o acréscimo em mais R$ 8.629,39 (Oito Mil Seissentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 28/02/2014.
Data da Assinatura: 30/10/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:B3D285AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXTRATO
Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JERSON CUPINI-MERCEARIA-ME
Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 120 dias (Cento e Vinte dias) no prazo de execução, com incício em 30/10/2013 e término em 28/02/2014, e o acréscimo em mais R$ 2.978,02 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dois Centavos), conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 28/02/2014.
Data da Assinatura: 30/10/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:F05BDC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXTRATO
Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 120 (Cento e Vinte dias) no prazo de execução, com incício em 30/10/2013 e término em 28/02/2014, tendo em vista a existência de saldo, conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 28/02/2014.
Data da Assinatura: 30/10/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:3F887EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2013

O Município de Santa Lúcia-Pr., Dispensa a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **CONSTRUTORA MSDS LTDA-ME, CNPJ 09.532.310/0001-21**, referente à reparos diversos nos prédios pertencentes a administração municipal, a fim de suprir necessidades da Administração Municipal, no valor de **R$-4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)**, por um período de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da Administração, tendo o presente constante dos autos.

Santa Lúcia-Pr., 20 de Novembro de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:1466C2F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2013. REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2013.

EXTRATO
Partes: Contratante: MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: CONSTRUTORA MSDS LTDA-ME
Objeto: Reparos diversos nos prédios pertencentes a administração Municipal.
Valor R$: 4.325,00 (quatro Mil trezentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Execução: 30 dias (início 20/11/2013 e término em 20/12/2013).
Data da Assinatura: 20/11/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:9EA736EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 537/2013

De 19 de novembro de 2013

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no

valor R$ 538.000,00. (Quinhentos e trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO DE AGRIC PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.00112-059 Calagem e Conservação de Solos
Conta/Natureza de Despesa 2845 – 33.90.32.00 – Mat Bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 769 – Recursos Estaduais R$ 88.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.00131-102 Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 5748 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 770 – Recursos Estaduais R$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 247205010000 – Convênio Pavimentação Poliédrica Rural R$ 0,00
Receita 172299990200 – Convênio Aquisição de Calcário R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso
Receita 247205010000 – Convênio Pavimentação Poliédrica Rural R$ 450.000,00
Receita 172299990200 – Convênio Aquisição de Calcário R$ 88.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
R$ 538.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 19 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7B81A1BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 185/2013

De 20 de novembro de 2013

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 538.000,00. (Quinhentos e trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 537/2013 de 19.11.2013, publicada em 20.11.2013
D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO DE AGRIC PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.00112-059 Calagem e Conservação de Solos
Conta/Natureza de Despesa 2845 – 33.90.32.00 – Mat Bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 769 – Recursos Estaduais R$ 88.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.00131-102 Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 5748 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 770 – Recursos Estaduais R$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 247205010000 – Convênio Pavimentação Poliédrica Rural R$ 0,00
Receita 172299990200 – Convênio Aquisição de Calcário R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso
Receita 247205010000 – Convênio Pavimentação Poliédrica Rural R$ 450.000,00
Receita 172299990200 – Convênio Aquisição de Calcário R$ 88.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
R$ 538.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 20 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:133E55B7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 535/2013

DATA: 19/11/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia para o período de 2014/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia para o quadriênio 2014/2017 em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal na forma dos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I - direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - assegurar a população do Município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV - integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;

V - garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI - proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

X - buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI - intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Artigo 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 4º - As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Artigo 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que conterá no mínimo:

I - no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II - no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Artigo 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor estabelecido para a execução do respectivo programa.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a através de Lei específica, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

I - adequação da programação física e financeira do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício e também às decorrentes de leis autorizatórias de créditos adicionais especiais aprovadas no decorrer do período;

II - alteração de indicadores de programas;

III - inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

IV - ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal;

Artigo 8º - Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da lei de diretrizes orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal a proceder agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Artigo 9º - A partir do exercício de 2014, o Poder Executivo Municipal enviará ao Legislativo Municipal na ocasião da remessa do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório de avaliação do Plano Plurianual contendo demonstrativo por programa e por ação da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada no período de vigência do Plano Plurianual.

Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 19 de Novembro de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:5D436AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 21, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designa Servidor para proceder os pagamentos das despesas do Exercício de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a contar de 20 de Novembro de 2013, o Servidor VALCIR FERNANDES, Assessor de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, para proceder os pagamentos das despesas no Exercício de 2013, do Órgão abaixo especificado:
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 20 de Novembro de 2013.

Art. 3º - Revoga-se o ATO Nº 04**,** de 08 de Fevereiro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2013.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:AFE35B90

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designa membro na Unidade Central e nas Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno Unificado do Município de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 480, de 27 de novembro de 2007, alterada pela Lei Municipal Nº 729, de 02 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para compor a Unidade Central do Sistema de Controle Interno Unificado dos Poderes Legislativos e Executivos do Município de São Pedro do Iguaçu, como Coordenador do Controle Interno Unificado, a Servidora Municipal Laurise Maria Passarini, conforme ATO Nº ME – 14/2013, de 17 de abril de 2013, do Poder Legislativo Municipal e Resolução Nº 05, de 26 de abril de 2013, do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único – São atribuições da Unidade Central do Sistema de Controle Interno Unificado do Município as estabelecidas na Lei Municipal Nº 480, de 27 de novembro de 2007, alterada pela Lei Municipal Nº 729, de 02 de maio de 2013, dentre outras, para o cumprimento da legislação aplicável às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, por parte de todas as suas Secretarias, Departamentos e Setores.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem nas Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno Unificado, da administração direta do Município de São Pedro do Iguaçu, os seguintes Servidores Municipais:
I – na Administração Distrital, Ângela Maria Ribeiro Trindade;
II – na Secretaria de Finanças:
a) Departamento de Contabilidade, Éderson Marques Spech;
b) Departamento de Arrecadação, Cláudia Pereira de Souza;
c) Departamento de Tesouraria, Lucas Bazotti;
d) Departamento de Licitações e Compras, Cleusa Terezinha Silveira.
III – na Secretaria de Administração e Planejamento:
a) Departamento de Recursos Humanos, José Vander Marques;
b) Departamento de Planejamento, Luzia Ingildo Bonjour dos Santos;
c) Departamento de Serviços Municipalizados, André Adriano Marques.
IV – na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
a) Departamento de Educação, Leila Souza da Silva Tolfo;
b) Departamento de Cultura, Ivete Maria Zaneti;
c) Departamento de Esportes, Cezar Francisco.
V – na Secretaria de Saúde:
a) Departamento de Saúde, Antônio Adailton dos Santos;
b) Departamento de Saneamento Básico, Giovane Fernando Sauer.
VI – na Secretaria de Assistência Social:
a) Departamento de Serviços de Proteção Básica, Marlene Zaleski dos Santos;
b) Departamento de Serviços de Proteção Social de Média Complexidade, Elizabeth de Almeida Garrett;
c) Departamento de Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, Marley Márcia Morch.
VII – na Secretaria de Obras e Urbanismo:
a) Departamento de Obras, Valdir Cardoso dos Santos;
b) Departamento de Serviços Públicos, Valdir Bispo dos Santos;
c) Departamento de Manutenção, Bruno Garbi Pereira;
d) Departamento de Controle Frotas, Vilson das Neves Pessoa.
VIII – na Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental:
a) Departamento de Pecuária, Argeu Moor da Rocha;
b) Departamento de Agricultura, Miguel Carlos Tiecker.
IX – na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:
a) Departamento de Turismo, José Florentino da Hora;
b) Departamento de Indústria e Comércio, Juvenil Ribeiro de Jesus.
Parágrafo único – São atribuições dos membros das Unidades Seccionais:
I – subsidiar a Unidade Central do Sistema de Controle Interno Unificado, com informações das atividades desenvolvidas e os resultados alcançados pelas Secretarias, Departamentos e Setores em que atuam;
II – informar à Unidade Central do Sistema de Controle Interno Unificado eventuais irregularidades administrativas e operacionais verificadas no órgão em que atuam;
III – apresentar sugestões para a melhoria nos procedimentos administrativos e operacionais;
IV – participar das reuniões convocadas pelo Coordenador Interno Unificado e auxiliá-lo na tomada de decisões acerca de fatos e atos ocorridos e/ou praticados.

Art. 3º - A Unidade Central do Sistema de Controle Interno Unificado poderá convocar outros servidores municipais para auxiliá-la na tomada de decisões acerca de fatos e atos, para os quais seja exigida formação específica.

Art. 4º - Todas as comunicações com a Unidade Central do Sistema de Controle Interno Unificado deverão ser formalizadas por escrito, para que haja o devido registro do fato e as providências que forem tomadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria Nº 087, de 15 de junho de 2012.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ADILSON MARINO DE OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Administração E Planejamento

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:4A9E67D2

GABINETE PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - PLANO DIRETOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRA CHAMADA
CRIAÇÃO DE ZONA REZIDENCIAL
ALTERAÇÃO DE LEIS DO PLANO DIRETOR

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, nos termos do que dispõe o Artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e artigo 43, inciso II da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) **Convoca** a comunidade em geral para participar da **Audiência Pública** referente à criação de Zona Residencial II e alteração das Leis que compõem o Plano Diretor Municipal, **a ser realizada às 19h:00 (dezenove horas) do dia 25 de novembro de 2013 (segunda-feira), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida São Paulo, Centro, São Pedro do Iguaçu – PR**. Ficam especialmente convidados: Membros do Poder Legislativo Municipal, Conselho de Desenvolvimento Municipal, Sociedade Civil Organizada, Associações, Sindicatos e Organizações Não-governamentais.

São Pedro do Iguaçu, 19 de novembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ADILSON MARINO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:CAB6EF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO 72-13

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2013
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição Adubo Orgânico,Termômetro Digital e Determinador de Umidade, para a Implantação de Sistemas de Manejo e Fertilidade do Solo com Ênfase a Difusão de Técnicas e Tecnologias compatíveis aos pequenos Produtores de Café do Município de Sapopema, Referente ao Convenio nº 11.764.851-6/12. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 04/12/2013 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR.

Sapopema, 22 de novembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:FC31CCD8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N º 193/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposições das leis municipais nos 336, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença premio por assiduidade ao Sr. ANGELINO COUTINHO DA ROCHA, portador da cédula de identidade no *1.362.447*/PR *e CPF. 069.895.449-34.*
Período aquisitivo: **09/01/2003 á 08/01/2008** Período de gozo: **14/11/13 á 11/02/14**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de novembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:81225708

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 194/2013

O prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e 354/93.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor abaixo relacionado , conforme Art. 85º da Lei 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº 519/04, de 02 de abril de 2004.

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de FLUÊNCIA
Dirceu Oliveira Matias CPF. **286.531.499-53** **Matricula: 251**	**10/02/2008 á 09/02/2013**	**25/11/13 a 23/02/14**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de novembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:DCFB307D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 844-2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 432/2013 de 14/01/2013. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 Divisão de Licitação
06.003.04.122.0004.2.008. Manutenção e Encargos da Divisão de Licitação
25 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.033 Divisão de Serviços Urbanos
12.033.15.452.0045.2.053. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
340 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
13 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
13.017 Gabinete do Diretor do Departamento de Agricultura
13.017.20.606.0013.2.055. Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor do Departamento de Agricul
360 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.600,00
361 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 Divisão de Licitação
06.003.04.122.0004.2.008. Manutenção e Encargos da Divisão de Licitação
26 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.033 Divisão de Serviços Urbanos
12.033.15.452.0045.2.053. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
342 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
13 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
13.026 Divisão de Produção Agrícola
13.026.18.542.0056.2.059. Proteção e Controle Ambiental
367 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 20 de novembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:8D0459C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159/2013

ID: 1200
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – ANDERSON JOSÉ RIBEIRO MOTO PEÇAS – ME
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICIPIO
VALOR – R$ 15.525,00 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais)
PRAZO – 18 de novembro de 2014.

Tapira, 18 de novembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:F8BF3BB3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2013

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O TRABALHADOR VOLANTE

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas: **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **05.802.169/0001-89**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 20.000,00 (vinte mil reais)** e **BERSON & GONÇALVES LTDA – EPP**, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **00.963.340/0001-18**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 1.524,00 (mil quinhentos e vinte e quatro reais).**

Tapira, 20 de novembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:83BE147A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
D E C R E T O Nº 231/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.624 de 19 de novembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$713.000,00 (setecentos e treze mil reais), destinado a cobrir despesa do corrente exercício insuficiente em algumas dotações, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.00212-006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Rec. Humanos
300-00000-3391.97.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 90.000,00
11.274.00212-015 – Contribuição ao PASEP
530-00000-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 30.000,00
02.00–EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA EENGENHARIA
15.451.00131-027 –Construção e Reforma de Calçadas e Passeios
1050-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 90.000,00
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.00212-056 –Manutenção da Secretaria de Educação
1760-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 64.000,00
12.122.00212-057 – Manutenção da Diretoria da Secretaria
1940-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$20.000,00
12.361.00192-061 – Manutenção de Escolas Municipais
2180-00103-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$45.000,00
2280-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
12.361.00202-064 – Manutenção do Transporte Escolar
2470-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$50.000,00
2540-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
10.301.00262-074 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2830-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$130.000,00
2870-00303-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$13.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00282-078 **–** Ações do Programa ACS (Agentes Com. de Saúde)
3180-00495-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$21.000,00
10.303.00282-085 **–** Ações do Programa Saúde da Família
3500-00495-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$70.000,00
TOTAL .....R$ 713.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.00212-007 – Revisão de Estatuto, Cargos e Salários dos Serv.
330-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
04.123.00162-012 –Devolução de Taxa de Iluminação Pública
410-00000-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições R$10.000,00
13.392.00382-016 –Desenvolver Atividades Culturais
580-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
27.812.00372-020 –Melhorias no Estádio Municipal
700-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$5.000,00
27.812.00372-021 –Manutenção do Ginásio de Esportes
730-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$50.000,00
28.843.00392-022 –Amortização e Encargos da Dívida Contratada
750-00000-3290.21.0000 – Juros sobre a dívida por contrato R$48.000,00
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.00212-024 –Manutenção da Sec. de Obras, Viação, Serv. Urbanos, Arquitetura e Engenharia
880-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$10.000,00
04.122.00212-025 –Manutenção do Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia
960-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$3.000,00
15.122.00212-026 –Manutenção do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
1030-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$13.000,00
15.451.00141-030 – Pavimentação de Ruas
1090-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$20.000,00
15.721.00131-036 –Construção de Portal de Acesso da Cidade
1200-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$70.000,00
26.122.00212-037 –Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
1270-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$40.000,00
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
20.122.00212-046 –Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abast., Meio Ambiente e Ecologia
1480-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$12.000,00
1500-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$15.000,00
1520-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$105.000,00
20.122.00212-047 –Manutenção da Diretoria da Secretaria de Agricultura
1550-0000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$5.700,00
20.601.00362-049 –Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada
1620-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$30.000,00
20.606.00352-051 –Apoio a Correção de Fertilidade dos Solos
1670-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$40.000,00
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0212-056 – Manutenção da Secretaria de Educação
1920-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$5.000,00
12.243.00242-058 –Manutenção de Creches
2110-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$5.000,00
12.361.00202-064 – Manutenção do Transporte Escolar
2420-00103-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$45.000,00
12.361.00202-065 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
2570-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$70.000,00
12.392.00192-073 – Aquisição de Acervos e Equipamentos para a Biblioteca
2790-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$5.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.00262-075 – Manutenção Departamento Prod. Farmacêuticos e Disp. Medic
3050-00303-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$2.000,00
10.301.00272-077 –Ampliação e Manutenção de Postos de Saúde
3130-00495-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
3140-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$9.400,00
3150-00303-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$5.700,00
10.301.00282-078 –Ações do Programa ACS (Agentes Comunitários de Saúde)
3160-00495-3190.09.0000 – Salário Família R$1.200,00
10.301.00282-080 –Ações do Programa Saúde da Gestante
3300-00495-3390.30.0000 – Material de Consumo R$1.000,00
3320-00495-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
10.303.00282-084 –Manut. Comitê Mun. Mortalidade Materna e Infantil
3490-00495-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$500,00
10.303.00282-085 –Ações do Prog. Saúde da Família
3520-00495-3190.34.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos R$900,00
3550-00495-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$1.000,00
10.303.00302-086 –Implantação do CAPS
3560-00495-3390.30.0000 – Material de Consumo R$1.000,00
3570-00495-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
10.303.00322-087 –Implantação Programa Saúde do Homem
3580-00495-3390.30.0000 – Material de Consumo R$2.000,00
10.305.00282-089 –Manut. Campanhas de Combate e Prevenção
3630-00303-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$2.000,00
10.305.00332-090 –Implantação Programa CEREST
3660-00495-3390.30.0000 – Material de Consumo R$500,00
3670-00495-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$500,00
17.512.00281-093 –Sistema de Esgoto Sanitário
3700-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$20.000,00
17.512.00282-094 –Ampliação e Manut. Rede de Água
3710-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$3.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.243.00066-097 –Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3840-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$4.600,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.00042-105 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4050-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$4.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.00046-109 –Manutenção da Casa Lar
4140-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$10.000,00
TOTAL ..... R$713.000,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F8E56EC5

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.625

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.00202-064 – Manutenção do Transporte Escolar
2510-00000-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$53.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
10.301.00262-074 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2440-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$100.000,00
TOTAL R$153.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.512.00281-093 – Sistema de Esgoto Sanitário
3700-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$153.000,00
TOTAL R$153.000,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:C4A6E6E2

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1626

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUIT. E ENG.
15.451.00141-030 – Pavimentação de Ruas
1092-00815-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$350.000,00
TOTAL R$350.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação na fonte 815.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:8ECC9399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 290/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 535/2012 de 28/11/2012,

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.10.301.0013.2021 - Hospital Regional de Tunas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R$ 30.000,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

10.001.08.244.0008.2053 – Ações a Cargo do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

Artigo 3º Para compatibilização da legislação orçamentária fica autorizado a inclusão nos anexos do PPA 2010-2013 e nos Anexos da LDO do exercício, as alterações contidas no presente decreto.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de Novembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A5FA5A16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 291/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 535/2012 de 28/11/2012,

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.001.27.812.0030.1022 Edificações p/ o Desporto Amador
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 32.600,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

09.002.13.392.0019.2033 Apoio a Manifestações Culturais
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 22.600,00

10.003.16.244.0023.2039 Habitação Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

Artigo 3º Para compatibilização da legislação orçamentária fica autorizado a inclusão nos anexos do PPA 2010-2013 e nos Anexos da LDO do exercício, as alterações contidas no presente decreto.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de Novembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:224B8B44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 292/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 578/2013 de 18/11/2013,

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.10.301.0013.2019 – Atenção Básica à Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R$ 74.000,00

05.001.10.301.0013.2021 - Hospital Regional de Tunas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R$ 226.000,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

03.002.04.123.0006.2011 – Planejamento e Administração Orçamentária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 90.000,00

07.001.15.451.0022.1014 – Pavimentação/Calçamento/meios-Fios/Bloquetes
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00

07.002.26.782.0029.1017 – Pontes em Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 110.000,00

Artigo 3º Para compatibilização da legislação orçamentária fica autorizado a inclusão nos anexos do PPA 2010-2013 e nos Anexos da LDO do exercício, as alterações contidas no presente decreto.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de Novembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BA8C4A6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 60/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de diárias à Diretora Geral de Ação Social, Roberta de Paula Ferreira.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias à *Diretora Geral de Ação Social*. Sra ***Roberta de Paula Ferreira***, matrícula sob nº 717, portadora da carteira de identidade nº 9.834.471-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.951.129-02, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Roberta de Paula Ferreira
ATRIBUIÇÃO: *Diretora Geral de Ação Social* .
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (Diária).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: Curitiba/PR.
PERÍODO: 18 de Novembro de 2013.
MOTIVO: Reunião do Promatec BSM- Brasil Sem Miséria, pactuação 2014 – planejamento e negociação dos cursos e vagas que serão oferecidos em 2014.
OBSERVAÇÃO: O deslocamento será realizado com veículo municipal, razão pela qual reduzido em 50% o valor da diária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.003.08.244.0008.2013.234.3.3.90.14.00.00
[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;
§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 20 de Novembro de 2013.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:141ACCAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 61/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de diárias à Coordenadora de Serviços de Psicologia, Aline Patrícia Zandonai.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias à *Coordenadora de Serviços de Psicologia*. Sra ***Aline Patrícia Zandonai*** , matrícula sob nº 737, portadora da carteira de identidade nº 8.956.156-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.908.099-39, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Aline Patrícia Zandonai
ATRIBUIÇÃO: *Coordenadora de Serviços de Psicologia*.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (Diária).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: Curitiba/PR.
PERÍODO: 18 de Novembro de 2013.
MOTIVO: Reunião do Promatec BSM- Brasil Sem Miséria, pactuação 2014 – planejamento e negociação dos cursos e vagas que serão oferecidos em 2014.
OBSERVAÇÃO: O deslocamento será realizado com veículo municipal, razão pela qual reduzido em 50% o valor da diária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.003.08.244.0008.2013.234.3.3.90.14.00.00

[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;
§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 20 de Novembro de 2013.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7F15A2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	(a-c)
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	20.000.000,00	23.332.509,08	3.681.330,22	15,78	17.914.457,75	76,78	5.418.051,33
RECEITAS CORRENTES	19.980.000,00	21.965.481,67	3.417.195,31	15,56	17.026.874,28	77,52	4.938.607,39
Receita Tributaria	1.742.700,00	2.343.000,00	270.061,04	11,53	1.720.609,50	73,44	622.390,50
Impostos	1.332.600,00	1.932.900,00	219.098,89	11,34	1.411.109,69	73,00	521.790,31
IPTU	420.500,00	420.500,00	19.130,99	4,55	570.743,91	135,73	-150.243,91
ITBI	331.400,00	793.300,00	70.200,25	8,85	368.258,07	46,42	425.041,93
ISS	395.500,00	533.900,00	94.363,44	17,67	351.084,94	65,76	182.815,06
Outros Impostos	185.200,00	185.200,00	35.404,21	19,12	121.022,77	65,35	64.177,23
Taxas	369.600,00	369.600,00	50.962,15	13,79	309.499,81	83,74	60.100,19
Contribuicao de Melhoria	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	501.000,00	501.000,00	84.562,59	16,88	478.861,52	95,58	22.138,48
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	501.000,00	501.000,00	84.562,59	16,88	478.861,52	95,58	22.138,48
RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	105.229,23	28.064,99	26,67	117.041,79	111,23	-11.812,56
Receitas Imobiliarias	20.000,00	20.000,00	1.134,48	5,67	7.172,20	35,86	12.827,80
Receitas de Valores Mobiliarios	83.000,00	85.229,23	26.930,51	31,60	109.869,59	128,91	-24.640,36
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00	10.000,00	478,13	4,78	2.039,98	20,40	7.960,02
Receita da Producao Vegetal	10.000,00	10.000,00	478,13	4,78	2.039,98	20,40	7.960,02
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	790.000,00	790.000,00	112.040,30	14,18	505.094,18	63,94	284.905,82
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.350.400,00	17.428.352,44	2.886.014,16	16,56	13.685.452,25	78,52	3.742.900,19
Transferencias Intergovernamentais	16.190.400,00	17.217.519,44	2.841.410,36	16,50	13.522.468,95	78,54	3.695.050,49
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	160.000,00	210.833,00	44.603,80	21,16	162.983,30	77,30	47.849,70
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	482.900,00	787.900,00	65.435,13	8,31	840.012,07	106,61	-52.112,07
Multas e Juros de Mora	58.000,00	58.000,00	6.280,77	10,83	38.730,89	66,78	19.269,11
Indenizacoes e Restituicoes	122.900,00	212.900,00	27.623,45	12,97	449.649,63	211,20	-236.749,63
Receita da Divida Ativa	301.000,00	301.000,00	18.041,09	5,99	115.541,73	38,39	185.458,27
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	216.000,00	13.489,82	6,25	236.089,82	109,30	-20.089,82
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	1.367.027,41	264.134,91	19,32	887.583,47	64,93	479.443,94
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienacao de Bens Moveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.347.027,41	264.134,91	19,61	887.583,47	65,89	459.443,94
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	30.075,19	0,00	-30.075,19
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	76.382,61	0,00	231.166,66	0,00	-231.166,66
Transferencias de Convenios	0,00	1.347.027,41	187.752,30	13,94	626.341,62	46,50	720.685,79
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.000.000,00	23.332.509,08	3.681.330,22	15,78	17.914.457,75	76,78	5.418.051,33
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.000.000,00	23.332.509,08	3.681.330,22	15,78	17.914.457,75	76,78	5.418.051,33
DEFICIT (VI)	0,00	495.947,65	0,00	0,00	0,00	0,00	495.947,65
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.000.000,00	23.828.456,73	3.681.330,22	15,78	17.914.457,75	76,78	5.913.998,98
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada c =(a+b)	Despesas empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até o Período (e)	No Período (f)	Até o Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	19.132.000,00	4.696.456,73	23.828.456,73	3.386.373,39	16.048.721,86	3.502.304,42	15.645.922,66	65,66	8.182.534,07
DESPESAS CORRENTES	17.651.260,00	2.399.806,11	20.051.066,11	2.977.467,23	14.494.248,68	3.092.728,80	14.169.909,42	70,67	5.881.156,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.952.660,00	-164.812,16	10.787.847,84	1.567.781,99	7.873.479,00	1.572.981,99	7.868.279,00	72,94	2.919.568,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	-17.000,00	43.000,00	5.906,15	35.016,01	5.906,15	35.016,01	81,43	7.983,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.638.600,00	2.581.618,27	9.220.218,27	1.403.779,09	6.585.753,67	1.513.840,66	6.266.614,41	67,97	2.953.603,86
DESPESAS DE CAPITAL	1.290.740,00	2.296.650,62	3.587.390,62	408.906,16	1.554.473,18	409.575,62	1.476.013,24	41,14	2.111.377,38
INVESTIMENTOS	560.740,00	2.346.650,62	2.907.390,62	359.399,65	983.895,58	360.069,11	905.435,64	31,14	2.001.954,98
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	730.000,00	-50.000,00	680.000,00	49.506,51	570.577,60	49.506,51	570.577,60	83,91	109.422,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.132.000,00	4.696.456,73	23.828.456,73	3.386.373,39	16.048.721,86	3.502.304,42	15.645.922,66	65,66	8.182.534,07
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.132.000,00	4.696.456,73	23.828.456,73	3.386.373,39	16.048.721,86	3.502.304,42	15.645.922,66	65,66	8.182.534,07
SUPERAVIT ANTES REPASSE LEGISLATIVO (XIII)	0,00	0,00	0,00	294.956,83	1.865.735,89	179.025,80	2.268.535,09	0,00	0,00

REPASSE LEGISLATIVO	868.000,00	0,00	868.000,00	141.724,82	709.587,25	141.724,82	709.587,25	0,00	158.412,75
SUPERAVIT APÓS REPASSE LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	153.232,01	1.156.148,64	37.300,98	1.558.947,84	0,00	-1.156.148,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.000.000,00	4.696.456,73	24.696.456,73	3.528.098,21	16.758.309,11	3.644.029,24	16.355.509,91	51,24	8.340.946,82

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
Contadora
Crc Pr-046796/o-7

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9E91E095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2013

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2013

Início: 25/09/2013 Validade/**Término**: 24/09/2014
Objeto: **Aquisição de leite especial para complemento alimentar em tratamento de saúde**

Razão Social: SHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 05.912.018-0001-83
Endereço: RUA Amazonas de Souza Azevedo, 252, Bacacheri, Curitiba- Pr
Telefone: (41) 3028-1440/ (41) 3028-1448
Fax: (41) 3028-1441
Representante Legal: Eloí Scheid Castro
R.G.: 4.215.715-5
CPF : 681.287.389-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de leite especial para complemento alimentar em tratamento de saúde**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
2	Nutren Activie lata com 400 gramas	lata	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00	Nutren Activie
PREÇO TOTAL GERAL					**R$ 3.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PRAZO DE FORNECIMENTO
2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.
2.2 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação, mediante Ordem de Fornecimento, **SEM CUSTO DE TRANSPORTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da:
impossibilitem o pagamento.
15.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do produto.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1 O computador, impressora, monitor e cadeiras deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
8.1 Indicar os dias, horários e locais de fornecimento;
8.2 Fiscalizar o fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos;
8.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de setembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

SHEID & CASTRO
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C54BE2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2013

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2013-PML
CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: LLV Comercial Ltda
OBJETO: Registro de preços, por item, para contratação de empresa, para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esporte Lazer e Turismo, Planejamento, Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: VERSÃO FRIO, CAPACIDADE 9000 BTU/H, CORRENTE - FRIO 3,90, TENSÃO/FASE 220/MON V, VAZÃO DE AR 460 M3/H, POTENCIA 895 W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COP (W/W) 3,21, FREQUÊNCIA (HZ) 60, COMPRESSOR ROTATIVO, PESO DA UNIDADE INTERNA (KG) 08,	CONSUL	UNID	15	1.095,00	16.425,00

	PESO DA UNIDADE EXTERNA (KG) 24, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL					
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: VERSÃO FRIO, CAPACIDADE 12000 BTU/H, CORRENTE - FRIO 3,90, TENSÃO/FASE 220/MON V, VAZÃO DE AR 460 M3/H, POTENCIA 895 W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COP (W/W) 3,67, FREQUÊNCIA (HZ) 60, COMPRESSOR ROTATIVO, PESO DA UNIDADE INTERNA (KG) 10, PESO DA UNIDADE EXTERNA (KG) 27, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	MIDEA	UNID	7	1.200,00	8.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.825,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 07 de novembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

LUIS ANTONIO DE LIMA RAMALHO
LLV Comercial Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19145924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade - Chamamento Público N.º 5/2013.
Processo Administrativo N.º 125/2013
Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil, para produção de habitação de interesse social em terreno da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a Empresa:

JG ENGENHARIA E CONSULTORIA - CNPJ: 40.400.855/0001-24 - RUA DR PAMPHILLO DA ASSUNPÇÃO, 511 - CEP: 80220040 - BAIRRO: REBOUÇAS CIDADE/UF: Curitiba/PR. REPRESENTANTE: PAULO JANINO JÚNIOR - CPF: 358.473.529-72.

JG ENGENHARIA E CONSULTORIA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	UNIDADES HABITACIONAIS	UNID	30,00	35.000,00	1.050.000,00
					TOTAL	**1.050.000,00**

Prado Ferreira, 19 de Novembro de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FE65920B

